

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
  - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
  - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
  - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;



- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

**O Clube Desportivo Feirense**, com sede na Av. 25 de abril, 14 apartado 27, freguesia de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 619 151, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Fernando Carvalho Costa, pelo Vice-presidente Rodrigo Nunes da Silva Abelha e pelo diretor, Manuel Bernardino Coelho Rocha com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CD, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo CDF, com um custo elegível de 21663€ (vinte e um mil seiscientos sessenta e três euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 21663€ (vinte e um mil seiscientos sessenta e três euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CDF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CDF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
  - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
  - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
  - k) O CDF deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
  - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
  - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
  - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.





#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CDF não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão)**

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CDF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Resolução de litígios)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



## **CLÁUSULA DECIMA**

**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

**(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

**(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2268 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015



santa maria da feira, 4705-001

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

  
\_\_\_\_\_  
(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Clube Desportivo Feirense  
**Clube Desportivo Feirense**  
Fundado em 1918  
(Fernando Carvalho Costa)

Presidente da Direção

(Rodrigo Nunes da Silva Abelha)

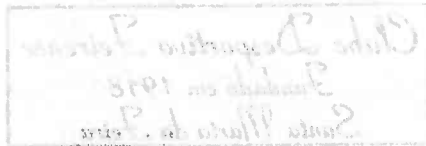
Vice-Presidente

(Manuel Bernardino Coelho Rocha)

Diretor



sentir a vida na terra dos heróis



**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO**

**Clube Desportivo  
Feirense**

Judo



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

#### Criação de Polos

A vontade de avançar com um estudo no terreno tendo em vista a viabilidade da criação de polos de Judo pela vasta área geográfica do concelho, representará, para além do óbvio esforço descentralizador, fator potenciador de um aumento do número de atletas judocas no concelho.

#### Ações de divulgação

A secção de Judo do CDF realiza frequentemente ações de divulgação da modalidade em ambiente escolar, enquadradas no plano curricular da disciplina de Educação Física, na qual o Judo está integrado como modalidade alternativa de pleno direito.

#### Novos Projetos

Para a temporada 2015/16 prevê-se o início do projeto «Projetar o Futuro», juntamente com vários parceiros, nomeadamente a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, através do Gabinete de Desporto e da Divisão de Ação Social. Este projeto tem como finalidade levar a prática do Judo a instituições educativas e de apoio social, promovendo a modalidade e estilos de vida saudável junto de jovens em risco, fragilizados e com reduzido poder económico, procurando identificar nessas ações futuros atletas com particular apetência e gosto pela prática do Judo, a quem serão posteriormente oferecidas bolsas para a prática desportiva, que permitirão que estes potenciais atletas pratiquem a modalidade como atletas federados de forma totalmente gratuita, responsabilizando-se o programa por assumir os encargos relativos a equipamento, local de treino, acompanhamento técnico por treinadores certificados pela F.P.J., inscrições na Associação de Judo de Aveiro e na Federação e encargos com seguro desportivo.

#### Atividades com grupos específicos

Para além do «Projetar o Futuro», a atenção a grupos específicos será complementada com a realização de atividades junto de crianças e jovens com necessidades especiais, que passará numa primeira fase pela realização de uma atividade conjunta com o Feira Viva - Desporto adaptado, perspetivando a possibilidade de numa fase mais adiantada podermos contar com a inclusão regular de atletas provenientes do Desporto adaptado cujas características se coadunem, nos treinos e outras atividades regulares da secção de Judo do CDF.

#### Atividades Complementares

De forma a completar a formação integral do atleta, que não deve realizar-se de forma exclusiva no Tatami, a direção propõe levar a efeito um conjunto de atividades complementares:

- Projeções de vídeos desportivos.
- Palestras (temas variados relativos à atividade desportiva)
- Interação com outros clubes.

Para incrementar o convívio entre secções e atletas, a direção vai proceder à realização de eventos socioculturais e incentivar o aparecimento de iniciativas exteriores à direção. Entre os eventos consta:

- Magusto
- Jantar de Natal
- Encerramento da época desportiva.
- Outras atividades propostas pelas secções, por sócios ou ainda encarregados de educação dos atletas.





INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Judo	Benjamins ≤10 ≤10 Infantis 11 11 Iniciados 12 12 Juvenis I 13 – Juvenis II 14 – Juvenis Femininos -- 13/14 Cadetes 15/16 15/16 Juniões 17/18/19 17/18/19	30	Sim
<b>TOTAL</b>			

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

Sendo o Judo uma modalidade pouco divulgada no conselho de Santa Maria da Feira, o Clube Desportivo Feirense sendo uma instituição com anos de serviço na divulgação do desporto como lazer e cultura, permitiu que o Judo fosse uma das suas modalidades amadoras.

Ao longo desta época foram realizadas várias ações de sensibilização para a prática da modalidade em vários âmbitos: escolas (secundária da Feira), Camara Municipal (férias escolares) e outras instituições (orfeão da feira –Mini olimpíadas).

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**20 Maio 2014** – Nuno Vieira, sagrou-se campeão nacional Veteranos 2014 , em M2 / -73Kg.

**24 Junho 2014**– Bianca Sousa e Nuno Vieira, treinadores do Feirense Judo , conquistam Prata e Bronze no Open de Castelo Branco - 2014, prova a contar para o ranking do Campeonato Nacional de Seniores. (Bianca 2º lugar em -57Kg e Nun o Vieira em -73Kg).

**27 Junho 2014**- Taça António Lopes Aleixo, na cidade de Coimbra. Maria João e Joana Névoa, na categoria de - 52 kg, obtiveram o 1º e 2º lugares; Inês Oliveira ficou em 2º lugar, na categoria de +63kg; Ana Leite, na categoria de -70kg, conseguiu o 5º lugar e Ana Tavares, na categoria de -63kg, obteve o 7ºlugar.

**7 Maio 2015** - Campeonato zonal de juniores, zona norte, nos -52 Kg a judoca Maria João Nunes ficou em 3º Lugar, enquanto Ana Leite nos -70Kg, classificou-se em 2ºlugar, assim ambas as atletas conseguiram o apuramento para o campeonato nacional deste escalão.

**17 de janeiro 2015** - Campeonato zonal de cadetes 2015 (Zona Norte), Maria João arrecadou a medalha de Bronze na sua categoria -52 Kg.



**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	480€
	CARTÕES	€
	TRANSFERÊNCIAS	€
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS:	€
	<b>TOTAL</b>	<b>480€</b>

	RECEITA	
RECEITAS:		
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	480€
	<b>TOTAL</b>	<b>480€</b>

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

Não temos outro tipo de participação.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Época 2014/2015

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES**

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

ACORDO PRELIMINAR

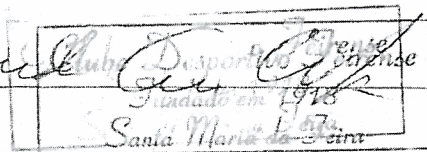
EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

Fernando Carvalho Costa



DATA 18 Junho 2015



# ADJA - Associação Distrital de Judo de Aveiro

Fundada em 27 de Novembro de 2009  
Membro da Federação Portuguesa de Judo

RECIBO Nº 0004/2015

Recebemos do **Clube Desportivo Feirense**, contribuinte n.º 501619151, a quantia de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), referente à inscrição de atletas, cujos nomes se encontram devidamente discriminados em documento anexo ao presente recibo.

Aveiro, 9 de Março de 2015

Direcção da ADJA- Associação Distrital de Judo de Aveiro

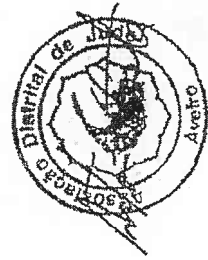


António José Gomes da Costa  
Presidente

Quinta de Santo António, Lote 2, Bloco B, 2º Du  
3800-329 Esgueira - Aveiro  
NIPC: 509 274 676  
Contactos: 967618568 // 936786381  
adjaveiro@gmail.com

CM,E,60,9525 32.D.17. 2015/06/19





N.º Fed.	Nome	Data Nascimento	Revalidação	Escalação	Gradações	NIF
135401	Ana Catarina Borges Leite	09-09-1998 0:00	2015	Cadetes	4 Kyu	269151494
135422	Ana Francisca Loureiro Santos da Cunha	02-04-2000 0:00	2015	Juvenis	5 Kyu	252765303
139121	Ana Oliveira Tavares	05-07-1997 0:00	2015	Cadetes	5 Kyu	999999990
99380	Bianca Furtado Sousa	30-04-1985 0:00	2015	Seniores	1 Dan	237939959
139120	Cristina Oliveira Tavares	29-06-1999 0:00	2015	Cadetes	5 Kyu	999999990
141523	Duarte Valente da Silva Terra	28-03-2007 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	999999990
143261	Gonçalo Alexandre de Almeida Nascimento	21-05-2004 0:00	2015	Infantis	6 Kyu	999999990
143265	Guilherme Português Faria	10-05-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	266615430
140319	Henrique Cândido Pinho da Silva	27-08-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	999999990
140899	Inês Margarida Silva Oliveira	05-06-2000 0:00	2015	Juvenis	5 Kyu	248234730
140320	Ivo Manuel Oliveira Pinto	25-06-1996 0:00	2015	Juniores	6 Kyu	222139781
53686	João Carlos Marques Ribeiro	28-10-1978 0:00	2015	Seniores	5 Kyu	999999990
142855	João Domingos Leite Ribeiro	28-12-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	271698667
96678	João Manuel Felcao da Cruz C. Laranjeiro	13-12-1975 0:00	2015	Seniores	1 Kyu	999999990
135411	Josue Matias Dos Santos Ferreira	19-06-2009 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	268707189
135413	Laura Maria Borges Leite	29-07-1999 0:00	2015	Cadetes	5 Kyu	269151621
142854	Leonardo Oliveira Pinho	02-12-2006 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	258480980
132565	Marco António de Resende Macedo	05-09-1973 0:00	2015	Seniores	3 Kyu	211652725
143263	Maria Cardoso Goyares Machado	30-04-2007 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	275551652
135414	Maria Joao Santos Nunes	05-07-1998 0:00	2015	Cadetes	4 Kyu	227804023
140321	Maria Silva Santos	09-08-2007 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	267563884
140898	Náeria Sousa Silva	01-11-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	274515504
135417	Ricardo Santos Marques	23-06-2007 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	261987488
135444	Rita Santos Marques	23-06-2007 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	261987518
142853	Rita Silva SÁI	10-08-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	264342917
129339	Tiago Ferreira	19-05-1985 0:00	2015	Seniores	2 Kyu	234024836
143262	Tomás Delduque Moreira Bragança Cunha	03-08-2010 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	271298634
143264	Xavier Mendes Diegas	03-02-2008 0:00	2015	Benjamins	6 Kyu	263522571



COMITÊ OLÍMPICO PORTUGUÊS

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO  
CLUBE DESPORTIVO  
FEIRENSE**

GINÁSTICA/TRAMPOLINS



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS**

Ginástica de Trampolins

**INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015**

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Trampolins	Infantis	6	Sim
Trampolins	Iniciados	6	Sim
Trampolins	Juvenis	2	Sim
Trampolins	Benjamins	3	Não

TOTAL

17



**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS**

A Modalidade pretende com o Programa fomentar a prática da Ginástica de Trampolins, proporcionando a mais jovens o gosto por esta modalidade, nos escalões mais jovens.  
Participou nos Campeonatos Distritais de DMT ( Duplo Mini Trampolim) – Campeonato Distrital de TRI e TRS ( Individual e Sincronizado)  
Campeonato Nacional DMT  
Campeonato Nacional de TRI e TRS  
Torneio Internacional – Maia International Tourenent  
Taça AGN  
Taça de Portugal  
Campeonato Nacional de Infantis

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Os resultados obtidos com a execução deste programa foi a conquista dos títulos a seguir mencionados:

1º e 3º Lugar no Campeonato Distrital Infantis DMT  
1º e 3º Lugar no Campeonato Distrital Iniciados DMT  
2º Lugar " " Juvenis

Campeonato Distrital de TRI e TRS  
2º - 3º - 4º - 8º em Infantis e 2º por equipas  
2º - 4º em Iniciados e 2º por equipas  
1º Lugar em Juvenis Feminino e Masculino

Campeonato Distrital de TRS  
1º Lugar em Infantis Femininos

Campeonato Nacional DMT – 10º Lugar em Infantis Masculinos  
Campeonato Nacional de TRI - 13º e 16º Lugar em Iniciados Femininos  
Maia International MIT – 2º e 3º Lugar Infantis Femininos  
Taça AGN – 11º e 15º Lugar Infantis Femininos  
Taça de Portugal – 9º e 13º Lugar Iniciados Femininos  
Campeonato Nacional de Infantis - 2º Lugar por equipas Infantis Femininos



**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalação sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	285.00€
	CARTÕES	0.00
	TRANSFERÊNCIAS	0.00
	FILIAÇÃO DO CLUBE	65.00€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS/Seguros:	91.50€
<b>TOTAL</b>	<b>441.50€</b>	

	RECEITA	
RECEITAS:		€
		€
		€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COM PARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA		441.50€
<b>TOTAL</b>	<b>441.50€</b>	

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**



**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**1 de Setembro de 2014 a 31 de Julho 2015**

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES**

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;




**ACORDO PRELIMINAR**

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

**O PRESIDENTE DA DIREÇÃO**  
(ASSINATURA E CARIMBO)

  
Fernando Carvalho Costa

*Clube Desportivo Feirense*  
*Fundado em 1918*  
*Santa Maria da Feira*

DATA 18 / Junho / 2015



FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
 ESTRADA DA LUZ, 30 A  
 LISBOA  
 1600 LISBOA  
 Telefone: 218141145  
 Telefax: 218142950  
 Contribuinte: 501381074  
 Capital Social: 0,00 €  
 Cons. Reg. Com.: LISBOA  
 Com o número: 501381074

<b>Factura</b>	
<b>Original</b>	
<b>Número</b>	FT 1/1912
<b>Data</b>	2014-09-30

Pág. 2 de 2

<b>Clube Desportivo Feirense</b>	
Rua Dr. Elísio de Castro, 7 - Apartado 27 - EC Fei	
4524-909	Feira

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
120093	501619151	0,00	000	000000			30/10/2014

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
<i>Transporte</i>						333,00
SEGCOM11	Seguro Ginastas Competição <= 12 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	7,000	3,50			24,50 S
SEGCOM12	Seguro Ginastas Competição > 12 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	4,000	15,00			60,00 S
REFTR30NOV	Refiliação de Treinador até 30 novembro M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	2,000	20,00			40,00
REFJU30NOV	Refiliação de Juiz até 30 de novembro M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar) Joana Almeida /Luís Coelho	1,000	12,50			12,50
<b>Total</b>						470,00

Natureza: Factura

YNef - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL - ESTRADA DA LUZ, 30 A30 a - LISBOA - 1600 LISBOA - 501381074

Data Carga	30/09/2014	Hora Carga	16:17	Incidência	Taxa	Imposto	Total Mercadoria	470,00
Local carga	Lisboa			470,00			Despesas	
Descarga					6,00		Adiantamentos	
Transporte					13,00		Desc. Cabeçalho	
Matricula					23,00		Desc. Linhas	
Extensio							Ecovalor	
Quatrocentos e setenta EUR							Total Iva	
							Total em EUR	470,00
							Total Retenções	
							Total a Pagar	470,00

Observações

Mod FACTCLI



Federação  
da **Ginástica**  
de **Portugal**

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
ESTRADA DA LUZ, 30 A  
LISBOA  
1600 LISBOA  
Telefone: 218141145  
Telefax: 218142950  
Contribuinte: 501381074  
Capital Social: 0,00 €  
Cons. Reg. Com.: LISBOA  
Com o número: 501381074

<b>Factura</b>			
<b>Original</b>			
<b>Número</b>	FT 1/1912	<b>Data</b>	2014-09-30

Pág. 1 de 2

<b>Clube Desportivo Feirense</b>	
Rua Dr. Elísio de Castro, 7 - Apartado 27 - EC Fei	
4524-909	Feira

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
120093	501819151	0,00	000	000000			30/10/2014

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
REFDIR30NOV	Refiliação de Dirigentes até 30 de novembr M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	1,000	17,50			17,50
REFGIN30NOV	Refiliação Ginastas <10 e >=50 até 30 nov M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	4,000	12,50			50,00 / J
1FILGIN10-49	1ª Filiação Ginastas 10 aos 49 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	2,000	20,00			40,00 / J
FILRECL30NOV	Filiações e Refiliações Clubes até 30 novemb M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	1,000	65,00			65,00 /
RG10-4930NOV	Refiliação de Ginastas dos 10 aos 49 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	9,000	17,50			157,50 / J
SEGTJD	Seguro Dirigente M07 - Isento Artigo 8.º do CIVA (ou similar)	1,000	3,00			3,00
<b>A transportar</b>						<b>333,00</b>

Natureza: Factura

YNeF - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL - ESTRADA DA LUZ, 30 A30 a - LISBOA - 1600 LISBOA - 501381074

Observações

Mod FACTCLI



FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
 ESTRADA DA LUZ, 30 A  
 LISBOA  
 1600 LISBOA  
 Telefone: 218141145  
 Telefax: 218142650  
 Contribuinte: 501381074  
 Capital Social: 0,00 €  
 Cons. Reg. Com.: LISBOA  
 Com o número: 501381074

<b>Factura</b>	
<b>Original</b>	
<b>Número:</b> FT 1/2623	<b>Data:</b> 2014-11-13

Pág. 1 de 1

<b>Clube Desportivo Feirense</b>	
Rua Dr. Elisio de Castro, 7 - Apartado 27 - EC Fei	
4524-909	Feira

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
120093	501619151	0,00	000	000000			13/12/2014

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
1FILGIN10-49	1ª Filiação Ginastas 10 aos 49 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	1,000	20,00			20,00 * I
RG10-4930NOV	Refiliação de Ginastas dos 10 aos 49 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	1,000	17,50			17,50 * I
SEGGOM11	Seguro Ginastas Competição <= 12 anos M07 - Isento Artigo 9.º do CIVA (ou similar)	2,000	3,50			7,00 S

Total 44,50

Natureza: Factura

HbL9 - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL - ESTRADA DA LUZ, 30 A30 a - LISBOA - 1600 LISBOA - 501381074

Data Carga	13/11/2014	Hora Carga	09:36	Incidência	Taxa	Imposto	Total Mercadoria	44,50
Local carga	Lisboa			44,50			Despesas	
Descarga					6,00		Adiantamentos	
Transporte					13,00		Desc. Cabeçalho	
Matricula					23,00		Desc. Linhas	
Extenso							Ecovalor	
Quarenta e quatro EUR e cinquenta Cêntimos							Total Iva	
							Total em EUR	44,50
							Total Retenções	
							Total a Pagar	44,50

Observações

Mod: FACTCLI

CM,E,60,9525 32.D.17. 2015/06/19





Federação  
de **Ginástica**  
de **Portugal**

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
ESTRADA DA LUZ, 30 A  
LISBOA  
Telefone 218141145  
Telefax 218142950  
Contribuinte N°. 501381074  
Cap. Social 0  
Cons. Reg. LISBOA  
Com o Número 501381074

**Clube Desportivo Felrense**  
Rua Dr. Elísio de Castro, 7 - Apartado 27 - EC Fei

4524-909 Feira

Original	
Recibo Nº	7336

Cliente	Zona	Contribuinte	Moeda	Câmbio	Data
120093	000	501619151	EUR	1,00	03-10-2014

Doc.	Série	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Desconto	Valor Pendente
FT	1	1912	30-09-2014	470,00	470,00		
Total				470,00	470,00		

Valor Recebido	Quatrocentos e setenta Euros
----------------	------------------------------

Documento processado por computador



Federação  
de **Ginástica**  
de **Portugal**

FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL  
ESTRADA DA LUZ, 30 A  
LISBOA  
Telefone 218141145  
Telefax 218142950  
Contribuinte Nº. 501381074  
Cap. Social 0  
Cons. Reg. LISBOA  
Com o Número 501381074

**Clube Desportivo Feirense**  
Rua Dr. Elísio de Castro, 7 - Apartado 27 - EC Fei

4524-909 Feira

Original	
Recibo Nº	2136

Cliente	Zona	Contribuinte	Moeda	Câmbio	Data
120093	000	501619151	EUR	1,00	13-11-2014

Doc.	Série	Número	Data	Valor Original	Valor Recebido	Desconto	Valor Pendente
FT	1	2623	13-11-2014	44,50	44,50		
Total				44,50	44,50		

Valor Recebido	Quarenta e quatro Euros e cinquenta Cêntimos
----------------	--

Documento processado por computador



**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO  
CLUBE DESPORTIVO  
FEIRENSE**

NATAÇÃO



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

A Modalidade pretende com o Programa fomentar a prática da Natação de Competição

Participou nos Campeonatos:

Torneios 1ª Braçada

Torneios Torregri

Campeonatos Regionais da Associação de Natação de Centro Norte/Portugal

Torneios Inter Clubes

Campeonatos Interdistritais

Campeonatos Zonais

Campeonatos Nacionais

Meetings Internacionais

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Os resultados obtidos com a execução deste programa foi a conquista dos títulos a seguir mencionados:

Nos campeonatos de 1ª Braçada e Torneios Torregri, todos os atletas participantes obtiveram pelo menos um primeiro lugar

Nos campeonatos regionais quase todos os atletas foram campeões regionais

Nos Campeonatos Interdistritais diversos atletas obtiveram títulos tendo-se classificado nos três lugares do pódio

Nos Campeonatos zonais uma atleta obteve 2 títulos

No coletivo o clube alcançou vários primeiros lugares



**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	248.00€
	CARTÕES	0
	TRANSFERÊNCIAS	0
	FILIAÇÃO DO CLUBE	120.00€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS/Seguros:	248.00€
	<b>TOTAL</b>	<b>616.00€</b>

	RECEITA	
RECEITAS:		€
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	616.00€
	<b>TOTAL</b>	<b>616.00€</b>

CALENDARIZAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA | 2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não Tem

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não Tem

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 de Setembro de 2014 a 31 de Julho 2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;



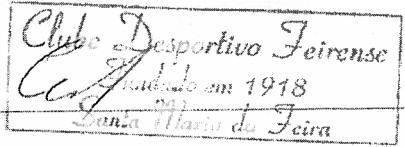
17

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.  
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.  
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

*Fernando Carvalho Costa*  
Fernando Carvalho Costa



DATA 18 / Junho / 2015



Associação de Natação Centro Norte de Portugal

## DECLARAÇÃO



Natação  
Pura



Natação  
Sincronizada



Natação  
Adaptada



Águas  
Abertas



Polo  
Aquático

Para os devidos efeitos a declara-se que o Clube Desportivo de Feirense está inscrito nesta Associação e na Federação Portuguesa de Natação na Época 2014/2015 com os agentes desportivos da lista da qual anexamos.

Por ser verdade,

O Presidente da ANCNP

Manuel Pereira

Aveiro, 18 de junho de 2015



Associação de Nataçao Centro Norte de Portugal

## Agentes desportivos do CDF inscritos ÉPOCA 2014/2015



Nataçao  
Pura



Nataçao  
Sincronizada



Nataçao  
Adaptada



Águas  
Abertas



Polo  
Aquático

Nome Conhecido	Bilhete de Identidade	Licença	Sexo	Data Nascimento	Escalão Etário
Atletas - Nataçao Pura					
Andre Ferreira Paiva	15829090	124841	M	20-01-2003	Cadetes A
Bruno Rodrigues Veiga	31206134	148747	M	10-07-2003	Cadetes A
Gabriel Alexandre Pinho	30064193	126015	M	02-02-2003	Cadetes A
Nuno Ferreira Costa	30154226	133243	M	21-02-2003	Cadetes A
Rafael Pinto Santos	253855233	127638	M	16-03-2003	Cadetes A
Rui Soares Pinho	14710768	130478	M	10-03-2003	Cadetes A
Daniel Alexandre Santos	15727982	153257	M	20-01-2005	Cadetes B
Eduardo Pinto Santos	30735705	130476	M	04-05-2006	Cadetes B
Mafalda Faria Santos	15657085	133240	F	30-04-2005	Cadetes B
Maria Joao Ribeiro	30346254	133241	F	23-04-2005	Cadetes B
Martim Santos Costa	15482988	133242	M	03-09-2005	Cadetes B
Tiago Oliveira Marques	14596633	130480	M	13-01-2004	Cadetes B
Ana Marques Correia	15259443	124832	F	31-01-2002	Infantis A
Beatriz Pinto Costa	15210640	132219	F	02-02-2002	Infantis A
Daniel Sousa Dias	9924137	118791	M	05-04-2001	Infantis A
Gabriel Pereira Carvalho	15820911	118792	M	14-05-2001	Infantis A
Manuel Antonio Pinho	30064645	126014	M	12-03-2001	Infantis A
Rodrigo Manuel Coelho	30398685	122290	M	04-03-2001	Infantis A
Sara Pinho Coelho	15968607	121889	F	23-03-2002	Infantis A
Andre Costa Pais	15908433	121885	M	07-12-2002	Infantis B
Bernardo Lopes Tavares	307657272	128119	M	09-02-2002	Infantis B
Catarina Magusteiro Almeida	15170157	133239	F	26-09-2003	Infantis B
Erna Santos Silva	15132560	121891	F	08-09-2003	Infantis B
Goncalo da Silva Correia	30752060	127634	M	12-07-2002	Infantis B
Rodrigo Guedes Gomes	30137738	130477	M	11-01-2002	Infantis B
Vitor Marques Correia	15975754	130481	M	20-09-2002	Infantis B
Andre Filipe Correia	15373340	118799	M	19-05-1997	Juniores
Catarina Alves Bastos	15112333	118796	F	07-03-1998	Juniores
Ines Pinho Coelho	15971771	116862	F	22-06-1999	Juniores
Ines Santos Pinho	15556552	109398	F	09-04-1998	Juniores
Jessica Oliveira Sousa	15556582	153312	F	09-02-1998	Juniores
Jose Murteira Patrao	14540298	118785	M	29-04-1998	Juniores
Maria Ines Coelho	15622496	116854	F	10-07-1998	Juniores
Nuno Filipe Gomes	15343422	132319	M	24-11-1997	Juniores
Ana Teresa Silva	14996864	119283	F	24-09-2000	Juvenis A
Andre Santos Almeida	14215147	109399	M	22-07-1999	Juvenis A
Sara Gabriela Pereira	15824361	118784	F	11-12-2000	Juvenis A

12

14

18

Rua Jaime Moniz 3810-123 AVERO Tel: 234 424543 \* Email: geral@ancnp.pt

NPC 501 897 984 \* Instituição utilidade pública Dec. Lei 488/77, \* 7 de Nov, Desp. DR II Série 103 de 05/05/89



## Associação de Nataçao Centro Norte de Portugal

Sara Tavares Baptista	14923073	123942	F	02-03-2000	Juvenis A
Mara Ribeiro Pinto	15459607	121887	F	23-01-2001	Juvenis B
Nair Ribeiro Pinto	15459614	121888	F	23-01-2001	Juvenis B
Ruben Silva Paiva	15560052	121893	M	13-07-2000	Juvenis B
Alcides Costa Sousa	14755632	103744	M	31-03-1994	Seniores
Andreia Catarina Almeida	14219521	109395	F	16-10-1997	Seniores
Emanuel Augusto Pinho	1439330	14295	M	25-06-1993	Seniores
Fabio Ruben Costa	14500388	13460	M	23-05-1995	Seniores
Filipe Jose Baptista	14261755	107614	M	11-01-1994	Seniores
Goncalo Pereira Sa	14895726	107201	M	13-08-1995	Seniores
Hugo Gomes Silva	14256669	121434	M	10-09-1994	Seniores
Joao Vitor Ferreira	14511479	112744	M	07-05-1996	Seniores
Job Santos Silva	15132540	24351	M	11-08-1996	Seniores
Mariana Sousa Martins	14691640	103743	F	24-04-1995	Seniores
Ruben Manuel Almeida	14824934	108505	M	29-08-1995	Seniores
Masters Masters NP					
Andre Silva Bastos	12397536	24009	M	14-05-1983	Masters
Dirigentes					
Jose Ferreira Domingues	8145791	126892	M	25-07-1967	
Jose Manuel Coelho	9500256	118795	M	29-07-1971	
Cristina Maria Santos	8599617	118793	F	10-09-1968	
Treinadores					
Andre Silva Bastos	12397536	24009	M	14-05-1983	Grau 2(ex-nivel 2/Trein III grau) - Natacao Pura
Antero Andrade Almeida	13016119	120977	M	28-02-1986	Grau 1(ex-nivel 1/monit IV grau) - Natacao Pura



Nataçao  
Pura



Nataçao  
Sincronizada



Nataçao  
Adaptada



Águas  
Abertas



Polo  
Aquático

Rua Jaime Moniz 3810-123 AVEIRO Telef. 234 424543 \* Email: geral@anccnp.pt  
NPC 501 897 984 \* Instituição utilidade pública Dec. Lei 460/77. \* 7 de Nov. Desp. DR II Série 103 de 05/05/89



santa maria da feira, a para sempre

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO  
CLUBE DESPORTIVO  
FEIRENSE**

ANDEBOL





**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS**

A Modalidade tem como objetivo participar em todas as competições que a Federação e a Associação proporcionam, bem como os Clubes organizadores de torneios ao longo da época. A Seção de Andebol organiza anualmente cerca de 12 torneios triangulares nos vários escalões, com destaque para o Torneio FEIRA HANDBALL CUP, onde movimenta cerca de 80 equipas, 1400 atletas em todos os escalões de formação.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Pretende-se:

- Angariar novos atletas,
- Material desportivo
- Aumento de formadores
- Melhoria das condições do Departamento de Fisioterapia

Os resultados obtidos com a execução deste programa foram:

- Campeão Distrital no escalão de MINIS
- Top 10 no escalão de INFANTIS, Campeonato Nacional
- Fase Final no escalão de INICIADOS do Campeonato Regional
- Top 6 no escalão de JUVENIS, Campeonato Nacional
- 3º Classificado escalão de JUNIORES, Campeonato Nacional da 2ª Divisão





**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

**DESPESAS EFETUADAS**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	1 723.50€
	CARTÕES	0
	TRANSFERÊNCIAS	0
	FILIAÇÃO DO CLUBE	150.00€
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS/Seguros:	
<b>TOTAL</b>	<b>1 873.50€</b>	

**RECEITA**

RECEITAS:	€
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	1 873.50€
<b>TOTAL</b>	<b>1 873.50€</b>

**CALENDARIZAÇÃO**

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**



**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

Não Tem

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

Não Tem

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

1 de JULHO de 2014 a 30 de JUNHO de 2015

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES**

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;




ACORDO PRELIMINAR

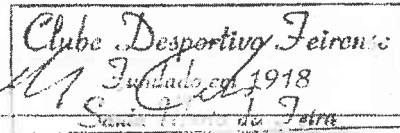
EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

  
Fernando Carvalho Costa



DATA 18 / Junho / 2015



## CLUBE: FICHA TÉCNICA

## Clube Desportivo Feirense



Dados  
 Associação: Associação de Andebol Aveiro  
 Recinto: PAV. DA LAVANDEIRA

Contactos  
 Morada:  
 Rua Dr. Elísio Castro, 7  
 4524-909  
 Santa Maria Feira

Telefone: 256362472  
 Fax: 256372230

E-mail: andebol@cdfeirense.pt  
 Website:

## EQUIPAS

Equipa	Escalão	Prova
CD FEIRENSE	Seniores M CN SnM-3ª Div.	
CD FEIRENSE	Infantis M	PO15 - Encontro Nacional Infantis Masculinos - 2014-2015 Zona 1 (2ª)
CD FEIRENSE	Juniors M CN JnM-2ª Div.	PO03 - Campeonato Nacional Juniores Masculinos - 2ª Divisão - 2014-2015 2ª Fase - Zona 1 (4ª) PO 05 - CAMP.NAC. 2. DIV. JUNIORES MASCULINOS SERIE B (2ª) Fase Apuramento (1ª) TP 22 Torneio HandeGaia'15 - Juniores M TP 22 Torneio HandeGaia'15 - Juniores M - Grupo B (2ª)
CD FEIRENSE 'A'	Juvenis M CN JvM-1ª Div.	TP 18 HANDLECA CUP 2015 - Juvenis Masc TP 18 HANDLECA CUP 2015 - Juvenis Masc (2ª) P 03 III Torneio Andebol AASM TP 03 III Torneio Andebol AASM - Juniores Masc (1ª) TP 03 III Torneio Andebol AASM - Juvenis Masc (2ª) PO06 - Campeonato Nacional Juvenis Masculinos - 1ª Divisão - 2014-2015 2ª Fase - Grupo A - Zona 2 (3ª) 1ª Fase Zona 3 (1ª) PO 032 - TACA ENCEB. JUVENIS MASCULINOS PO 032 - TACA ENC. JUVENIS MASCULINOS (1ª) TP 26 Torneio HandeGaia'15 - Juvenis M TP 26 Torneio HandeGaia'15 - Juvenis M - Grupo A (3ª)
CD Feirense	Iniciados M CN InM	PO 08 - CAMP. NAC. INICIADOS MASCULINOS Fase Apuramento (8ª) SERIE C (2ª) TP 16 HANDLECA CUP 2015 - Iniciados Masc P 16 HANDLECA CUP 2015 - Iniciados Masc - Serie B (3ª) PO 004 - CAMP.REG.INICIADOS MASCULINOS CIDADE DA MEALHADA - GRUPO A (4ª) SERIE C (2ª)
CD Feirense 'A'	Infantis M CN InfM	TP 03 III Torneio Andebol AASM P 03 III Torneio Andebol AASM - Infantis Masc (4ª) TP 14 HANDLECA CUP 2015 - Infantis Masc TP 14 HANDLECA CUP 2015 - Infantis Masc - Serie A (4ª) PO 15 - CAMP.NAC. INFANTIS MASCULINOS PO 15 - CAMP.NAC. INFANTIS MASCULINOS (3ª) TP 24 Torneio HandeGaia'15 - Infantis M TP 24 Torneio HandeGaia'15 - Infantis M - Grupo A (2ª) PO 005 - CAMP.REG.INFANTIS MASCULINOS NIVEL II PO 005 - CIDADE DE ESTARREJA - GRUPO A (3ª)
CD Feirense 'A'	Minis M CR MinM	TP 25 Torneio HandeGaia'15 - Minis M TP 25 Torneio HandeGaia'15 - Minis M - Grupo C (1ª) PO 006 - CAMP.REG. MINIS MASCULINOS 1. FASE GRUPO A (2ª) SERIE A (1ª)

CD Feirense "A"	Bambis M Bambis	PO 16 - ENCONTROS DE BAMBIS 3 ENCONTRO - FEIRA (1º) 6 ENCONTRO - ALAVARIUM (2º) 2 ENCONTRO - S. JOAO MADEIRA (1º) 1 ENCONTRO DA FEIRA (6º)
CD Feirense "B"	Minis M CR MinM	PO 006 - CAMP.REG. MINIS MASCULINOS 1. FASE GRUPO B (2º) SERIE B (3º)
CD Feirense "B"	Bambis M Bambis	PO 16 - ENCONTROS DE BAMBIS 3 ENCONTRO - FEIRA (4º) 2 ENCONTRO - S. JOAO MADEIRA (5º) 1 ENCONTRO DA FEIRA (5º)
CD Feirense "B"	Infantis M CN InfM	PO 15 - CAMP.NAC. INFANTIS MASCULINOS PO 15 - CAMP.NAC. INFANTIS MASCULINOS (11º) PO 005 - CAMP.REG. INFANTIS MASCULINOS NIVEL II PO 005 - CIDADE DE ESTARREJA - GRUPO C (4º)
CD Feirense "B"	Iniciados M CN InM	
CD Feirense "B"	Juvenis M CN JuM-2ª Div.	PO 07 - CAMP.NAC. 2. DIV. JUVENIS MASCULINOS PO 07 - CAMP.NAC. JUVENIS MASCULINOS (8º)
CD Feirense "C"	Infantis M CN InfM	
CD Feirense "C"	Bambis M Bambis	PO 16 - ENCONTROS DE BAMBIS 3 ENCONTRO - FEIRA (5º) 1 ENCONTRO DA FEIRA (4º)
CD Feirense "C"	Minis M CR MinM	PO 006 - CAMP.REG. MINIS MASCULINOS 1. FASE SERIE B (6º)
CD Feirense "D"	Bambis M Bambis	



Associação de  
Andebol de  
Aveiro

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Clube Desportivo Feirense na época 2014/2015, no pagamento de Inscrições e Seguros dos Atletas.

### Época 2014/2015

• 20 – Bambis	90.00€
• 24 – Minis	120.00€
• 25 – Infantis	162.50€
• 24 – Iniciados	240.00€
• 17 – Juvenis	391.00€
• 10 – Juniores	720.00€

Foi liquidado também a esta Associação o valor de 150.00€, referente ao pagamento da Taxa de Filiação da época 2014/2015.

Aveiro, 18 de Junho de 2015



Associação Portuguesa de Futebol Profissional

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO  
CLUBE DESPORTIVO  
FEIRENSE**

FUTEBOL FORMAÇÃO





## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

#### Participação nos Campeonatos Nacionais de Futebol 11 -1ª Divisão

- Juniores
- Juvenis
- Iniciados

#### Participação nos Campeonatos Distritais de Futebol 11

- Juniores
- Juvenis
- Iniciados

#### Participação nos Campeonatos Distritais de Futebol 7

- Infantis A e B
- Benjamins A e B
- Traquinas e Petizes

### INFORMAÇÃO RELATIVA AS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Juniores	46	Nacional/Distrital
Futebol	Juvenis	49	Nacional/Distrital
Futebol	Iniciados	60	Nacional/Distrital
Futebol	Infantis	59	Distrital
Futebol	Benjamins	49	Distrital
Futebol	Traquinas	36	Distrital
Futebol	Petizes	25	Campeonatos Internos

TOTAL

324



# Totais Agendes desportivos - Atletas por Clube [NOVO]

Pag.: 0  
14/05/2015 13:22

### Filtros:

- Associação: A.A. Aveiro
- Época: 2014/15
- Clube: CD FEIRENSE

Praticantes	Sexo		Escalão						Clube Associação
	F	M	Minis F	Bambis M	Infantis M	Iniciados M	Juniores M	Juvenis M	
A.A. Aveiro	5	20	25	24	10	17	18	119	119
Clube Desportivo Feirense	5	20	25	24	10	17	18	119	
<b>Total: A.A. Aveiro</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>119</b>	<b>119</b>
<b>Total Escalão</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>119</b>	<b>119</b>
<b>Total Sexo</b>	<b>5</b>							<b>114</b>	

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS**

O Programa permitiu melhorar as condições para a prática da modalidade, nomeadamente o retorno de verbas que vieram influenciar o regresso de muitos atletas e a entrada de novos atletas para a modalidade, criando postos de trabalho para profissionais na área desportiva

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Os resultados obtidos com a execução deste programa, foi a subida á I Divisão Nacional dos Juniores.  
A manutenção das equipas de Juniores B e C nos Campeonatos Nacionais.  
A Participação na Série dos primeiros para apuramento de Campeões nos escalões de Infantis A e B, Benjamins A e B e Traquinas A e B

**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

**DESPESAS EFETUADAS**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES	€2 402.00
CARTÕES	€2 216.00
TRANSFERÊNCIAS	€5 902.50
FILIAÇÃO DO CLUBE	€750.00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
OUTROS:	€4 589.50
<b>TOTAL</b>	<b>€15 860.00</b>

**RECEITA**

RECEITAS:

	€
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 15 860.00
<b>TOTAL</b>	€

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**



IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 de Julho de 2014 a 30/06/2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;  
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;



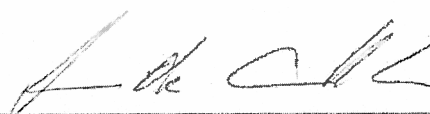
**ACORDO PRELIMINAR**

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

**O PRESIDENTE DA DIREÇÃO**  
(ASSINATURA E CARIMBO)

  
Fernando Carvalho Costa

*Clube Desportivo Feirense*  
*Fundado em 1918*  
*Santa Maria da Feira*

DATA 18 / Junho / 2015



sempre mais de feira como a tradição

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO  
CLUBE DESPORTIVO  
FEIRENSE**

FUTSAL





## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Participação nos Campeonatos Nacionais e Distritais de Futsal  
Participação no Campeonato Nacional da III Divisão de Futsal  
Campeonatos Distritais de Futsal no Escalão de Juvenis  
Campeonato Distrital de Futsal no Escalão de Benjamins

### INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
FUTSAL	Juvenis	13	Campeonatos Distritais
FUTSAL	Benjamins	11	Campeonatos Benjamins

TOTAL

24



**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS**

A Modalidade pretende com o Programa fomentar a prática do Futsal, proporcionando a mais jovens o gosto por esta modalidade , que está em crescendo, nomeadamente nos escalões mais jovens.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Os resultados obtidos com a execução deste programa é a manutenção das equipas nos respectivos campeonatos Nacionais e Distritais

**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

	DESPESAS EFETUADAS	
DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	INSCRIÇÕES	€387.00
	CARTÕES	€264.00
	TRANSFERÊNCIAS	€712.50
	FILIAÇÃO DO CLUBE	€750.00
	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
	OUTROS:	€549.00
<b>TOTAL</b>	<b>€2 662.50</b>	

	RECEITA	
RECEITAS:		€
		€
		€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA		<b>€ 2 662.50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>€ 2 662.50</b>	

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA	2014/2015
------------------	-----------

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 de Julho de 2014 a 30/06/2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;  
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;



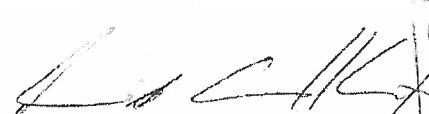
ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

  
Fernando Carvalho Costa

*Clube Desportivo Feirense*  
*Fundado em 1918*  
*Santa Maria da Feira*

DATA 18 / Junho / 2015



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924  
Inst. de Utilidade Pública – Filhada na FPF  
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Clube Desportivo Feirense SDUQ Ida, com o código 2681, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição 0750.00 €

Inscrição de Categorias  
- Juniores Masculinos 0080.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens

Cartões	0264.00 €
Inscrições	0198.00 €
Seguros	1485.00 €
Transferências	3615.00 €

Total 06 392.00 €

Aveiro, 18 de junho de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
O Chefe Serviços Contabilidade

(Álvaro Rui Conceição)

### TELEFONES

Geral.....	234.305.266	Sec.Inscrições.....	234.305.203/204	Contabilidade.....	234.305.231	FAX .....	234.305.200
Secretaria..	234.305.205	Contabilidade.....	234.305.202	G Técnico.....	234.305.207	FAX:.....	234.313.732

Quinta do Simão – Esgueira – Apartado 722 – 3801-859 Aveiro

CM,E,60,9525 32.D.17. 2015/06/19

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE contribuinte 501 619 151 com sede Rua Elisio de Castro n.º 7 SANTA MARIA DA FEIRA, associação desportiva aqui representado pelo seu presidente abaixo assinado, com poderes para o acto, doravante designado "Clube".

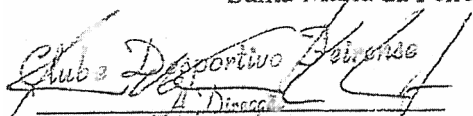
**SEGUNDO OUTORGANTE:** CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE-FUTEBOL, SDUQ, LDA., contribuinte 510 690 165 com sede em Av. 25 de Abril, nr. 14 - 4520-161 SANTA MARIA DA FEIRA, neste acto representado pelo seu Gestor Executivo abaixo assinado, com poderes para o acto, doravante designado "Sociedade".

Estabelecem este protocolo para o fomento e a pratica desportiva o futebol para a época desportiva 2013/2014 com as seguintes condições:

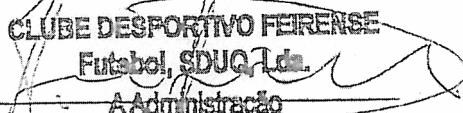
- 1 - O Clube cede as suas estruturas, dirigentes e jogadores do seu escalao de juniores;
- 2 - A Sociedade promove e compete o campeonato nacional de Juniores A 2º Divisao;
- 3 - A Sociedade responsabiliza-se por cumprir e fazer cumprir os regulamentos da prova do campeonato Nacional de Juniores A 2º Divisao;
- 4 - A sociedade por opção da equipa profissional pode utilizar os jogadores do escalao de juniores A, que tenham aptidão medica para jogar no escalao imediatamente superior e procedam ao registo de um contracto de formação na Federação Portuguesa de Futebol.

Ambas as entidade assinam este protolo pelos seus responsaveis e que vigora até 30 de Junho de 2014.

Santa Maria da Feira, 8 de Julho de 2014

  
A. Diniz

O Presidente do Clube

  
CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE  
Futebol, SDUQ, Lda.  
A Administração

O Gestor Executivo



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
*Fundada em 22.09.1924*

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO  
CONTRIBUINTE N.º 301696533

Doc: 063

DECLARAÇÃO

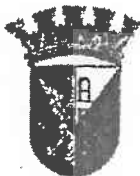
PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE LIQUIDOU O VALOR DE 2.787,50€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE  
AVEIRO  
O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)





# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO  
CONTRIBUENTE N.º 501690533

Doc: 064

## DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE LIQUIDOU O VALOR DE 9.468,00€, REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE  
AVEIRO.

O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924  
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF  
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Clube Desportivo Feirense, com o código 0268, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0750.00 €
Inscrição de Categorias	
- Seniores Masculinos Futsal	0125.00 €
- Juniores Masculinos Futsal	0060.00 €
- Juvenis Futsal	0060.00 €
- Iniciados Futsal	0060.00 €
- Infantis Futsal	0060.00 €
- Benjamins Futsal	0060.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:	
Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €
Escalões Jovens	
Cartões	0264.00 €
Inscrições	0087.00 €
Seguros	0549.00 €
Transferências	0712.50 €

**Total 02 787.50 €**

Aveiro, 18 de fevereiro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
O Chefe Serviços Contabilidade

*[Handwritten Signature]*  
(Álvaro Rodrigues)  
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL  
DE AVEIRO  
APARTADO 722 - ESGUEIRA  
3801-859 AVEIRO

### TELEFONES

Genl. ....	234.305.200	Sec.Inscrições: .....	234.305.203/204	Contenções: .....	234.305.201	FAX: .....	234.305.200
Secretaria	234.305.205	Contabilidade .....	234.305.207	G. Técnica: .....	234.305.207	FAX: .....	234.313.732

Quinta do Simão – Esgueira – Apartado 722 – 3801-859 Aveiro

CM,E,60,9525 32.D.17, 2015/06/19



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924  
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF  
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Clube Desportivo Feirense, com o código 0268, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Inscrição de Categorias	
- Juvenis	0160.00 €
- Iniciados	0240.00 €
- Infantis	0240.00 €
- Benjamins	0240.00 €
- Traquinas	0200.00 €

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

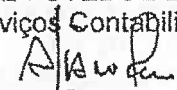
Seniores:	
Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens	
Cartões	1952.00 €
Inscrições	1044.00 €
Seguros	3104.50 €
Transferências	2287.50 €

**Total** 09 468.00 €

Aveiro, 18 de fevereiro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
O Chefe Serviços Contabilidade

  
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL  
DE AVEIRO  
APARTADO 722 - ESGUEIRA  
3801-859 AVEIRO

TELEFONES:

Gerência	234.305.203	Sec. Inscções	234.305.203/204	Contenciosos	234.305.201	FAX	234.305.200
Secretaria	234.305.205	Contabilidade	234.305.202	G. Técnico	234.305.207	FAX	234.313.732

Quinta do Simão – Esgueira – Apartado 722 – 3801-859 Aveiro

CM,E,60,9525 32.D.17. 2015/06/19

# ESTATUTOS

DO

## CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

SANCIONADOS EM 19/02/1959

PUBLICADOS NO «DIÁRIO DO GOVERNO», N.º 90 – 3.ª SÉRIE DE  
16 DE ABRIL DE 1959.

ACTUALIZADO FACE ÀS ALTERAÇÕES:

- PUBLICADAS NO «DIÁRIO DO GOVERNO», N.º 87 – III SÉRIE DE 12 DE ABRIL DE 1962.
- PUBLICADAS NO «DIÁRIO DA REPUBLICA», N.º 297 – 3.ª SÉRIE DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987;
- RESULTANTES DAS DELIBERAÇÕES PROVENIENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DO C. D. FEIRENSE REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001 E QUE AGUARDAM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPUBLICA.
- RESULTANTES DAS DELIBERAÇÕES PROVENIENTES DA ASSEMBLEIA GERAL DO C.D.FEIRENSE REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2004 E QUE AGUARDAM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPUBLICA

**ESTATUTOS DO  
CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE**

**CAPÍTULO I  
CLUBE**

**SECÇÃO I  
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E COMPOSIÇÃO**

**ARTGO 1º**

O Clube Desportivo Feirense, agremiação desportiva fundada na Vila da Feira, em 19 de Março de 1918, passará a reger-se pelos presentes estatutos.

§ Único. Esta agremiação designar-se-á, abreviadamente, pelas iniciais CDF.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

**ARTIGO 2º**

A sua duração é por tempo indeterminado e, como agremiação desportiva, é completamente alheia a todas as manifestações de carácter político, racial ou religioso, sendo-lhe vedado ceder qualquer das suas dependências para os fins aqui previstos.

**ARTIGO 3º**

O Clube tem a sua sede social, campo de jogos e de mais instalações no Concelho de Santa Maria da Feira.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 4º

O Clube Desportivo Feirense, visando o engrandecimento do desporto nacional, tem por objectivo:

- a) – Promover a educação física dos seus associados;
- b) – Desenvolver entre eles a pratica dos desportos e proporcionar-lhes meios de recreio e cultura;
- c) – Fomentar a acção social que, pelos presentes estatutos, lhe for cometida.  
*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 5º

O Clube Desportivo Feirense é composto por um número indeterminado de sócios.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## SECÇÃO II

### **SÍMBOLO, BANDEIRA, REPRESENTAÇÃO, DISTINTIVO E UNIFORME**

#### SUBSECÇÃO I

#### **SÍMBOLO**

## ARTIGO 6º

Sobre um plano limitado por uma cercadura em ogiva de vértice inferior sobrepõe-se um desenho reproduzindo o brasão do concelho. Este é encimado por cinco torres douradas e limitado por uma cercadura estreita e vermelha.

O Castelo com os cubelos em relevo desenha-se sobre fundo branco. O conjunto das cinco torres cimeiras e a parte restante do brasão está em plano superior ao do resto do distintivo e é ligeiramente abaulado.

Os limites do plano em que assenta o brasão do concelho desenham-se em fita azul ultramar, que corresponde à cor pantone n.º 2748, bordada interiormente por uma fina faixa dourada e em relevo.

Como fundo, duas faixas cruzadas e obliquadas no mesmo azul ultramar, encontrando-se na parte inferior do distintivo as letras C. D. Designativas de CLUBE DESPORTIVO e mais abaixo a palavra FEIRENSE, tudo a vermelho.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

**SUBSECÇÃO II**  
**BANDEIRA**

**ARTIGO 7º**

O estandarte tem a cor branca como cor de fundo e é delimitada por um rectângulo de cor azul, tendo ao centro o símbolo do Feirense, por cima deste o nome CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE e por baixo o nome SANTA MARIA DA FEIRA. Do lado direito do símbolo tem escrito a palavra FUNDADO e do seu lado esquerdo tem escrito o ano da fundação EM 1918.

§ ÚNICO. A Bandeira é igual ao estandarte, apenas não tem escrito a "palavra fundado" e o ano da fundação "em 1918".

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

**ARTIGO 8º**

A bandeira estará presente em todas as solenidades, sempre que a Direcção assim o entenda. Será também hasteada na sede por ocasião do falecimento de qualquer sócio ou atletas, quando do facto se haja conhecimento oportuno.

§ ÚNICO. A sua condução, em paradas atléticas ou cerimónias oficiais do Clube, será sempre confiada ao atleta ou sócio escolhido pela Direcção.

**SUBSECÇÃO III**  
**DISTINTIVO**

**ARTIGO 9º**

É igual ao que se acha descrito no artigo 6º.

## SUBSECÇÃO IV UNIFORME

### ARTIGO 10º

O uniforme do Clube é constituído por camisola azul que corresponde à cor pantone n.º 2748, com distintivo, calção branco e meias azuis, com canhão azul e branco.

§ ÚNICO. Quando por imposição regulamentar de qualquer prova ou outro motivo justificável, for necessário mudas do tipo estabelecido no corpo do artigo, adoptar-se-á outro uniforme.

*(Redacção dada pela alteração de 2001.)*

## CAPITULO II SÓCIOS

### SECÇÃO I CANDIDATURA, CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO

### ARTIGO 11º

Podem ser sócios do Clube Desportivo Feirense todos os indivíduos, sem distinção de raça, nacionalidade ou sexo, que, por si ou por seus legais representantes, requeiram a sua admissão.

§ ÚNICO. Podem ser ainda sócios honorários ou beneméritos os indivíduos ou colectividades, de harmonia com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º dos presentes estatutos.

*(Redacção dada pela alteração de 1987.)*

### ARTIGO 12º

Os sócios do CDF distribuem-se pelas seguintes classes:

- a) - Sócios efectivos;
- b) - Sócios atletas;
- c) - Sócios menores;
- d) - Sócios de mérito;
- e) - Sócios beneméritos;
- f) - Sócios honorários.

§ ÚNICO. Os sócios efectivos estão divididos em:

- a) - Os que pretendam lugar em bancada;
- b) - Os que pretendam lugar no superior
- c) - Sócios estudantes;
- d) - Sócios reformados.

*(Redacção dada pela alteração de 1987.)*

*(Redacção dada pela alteração de 2004.)*



## ARTIGO 13º

São sócios efectivos os indivíduos de qualquer sexo que gozam de todos os direitos consignados nestes estatutos.

## ARTIGO 14º

São sócios atletas os que prestam ao CDF a sua cooperação como praticantes de qualquer modalidade desportiva, inscritos nas associações respectivas.

## ARTIGO 15º

São sócios de mérito os associados que, pelos seus relevantes serviços prestados ao Clube, mereçam esta classificação.

## ARTIGO 16º

São sócios beneméritos os indivíduos ou entidades que, por elevadas ofertas ou valiosos serviços em favor do Clube, se tornem dignos dessa categoria.

## ARTIGO 17º

São sócios honorários os indivíduos ou colectividades que, pela Nação, Clube ou causa desportiva em geral, se tenham notabilizado, merecendo esta distinção.

## ARTIGO 18º

A admissão é feita mediante proposta, segundo modelo adoptado pelo Clube, assinada pelo candidato e por um sócio efectivo no gozo de todos os seus direitos, que será o proponente.

§ 1.º - Se o candidato não souber ou não poder escrever, o proponente fará essa declaração na proposta.

§ 2.º - Nas propostas de sócios menores de 16 anos é indispensável que conste a autorização do seu legal representante.

§ 3.º - A proposta deverá fazer-se acompanhar de 1 fotografia, e quando da entrega do cartão o novo sócio pagará o valor correspondente à taxa de execução do mesmo, bem como a quota do primeiro mês, que é o da aprovação da proposta.

§ 4.º - Os sócios atletas pagarão as quotas nos mesmos termos em que o fariam se estivessem inscritos como sócios efectivos e / ou menores.

§ 5.º - Os sócios atletas menores de 18 anos pagarão as quotas que a Direcção do Clube fixar para o efeito, sendo que não poderão ser superiores ao valor da quota de sócio menor.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

#### ARTIGO 19º

Não poderão ser admitidos como sócios os indivíduos que tenham sido afastados de outra agremiação desportiva, recreativa ou cultural, por motivos indignos ou que, por qualquer outra forma, tenham concorrido para diminuir o nome do CDF assim como os que tenham sido condenados por actos infamantes.

### SECÇÃO II DEVERES

#### ARTIGO 20º

São deveres dos sócios:

1º - Honrar e prestigiar o Clube, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento;

2º - Pagar pontualmente as suas quotas;

3º - Cumprir, fielmente, as disposições estatutárias e regulamentares;

4º - Acatar as resoluções dos corpos gerentes e órgãos consultivos;

5º - Desempenhar com assiduidade, zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou nomeados;

6º - Tomar parte nas assembleias-gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados, apresentando propostas vantajosas para o progresso do Clube ou para melhor organização dos seus serviços;

7º - A exhibir, sempre que exigido por pessoa para tal fim competente, o cartão de sócio quando pretendam usufruir os direitos que os estatutos lhes consignam;

8º - Defender o património do Clube em associações e federações desportivas, sem prévia autorização da Direcção;

9º - Não aceitar a representação do Clube em associações e federações desportivas, sem prévia autorização da Direcção;

10º - Reivindicar os seus direitos e manifestar-se, em defesa dos seus pontos de vista, por forma correcta e urbana, nas suas relações com os corpos gerentes, órgãos consultivos e atletas;

11º - Adquirir o respectivo bilhete de ingresso no campo de jogos, nos casos previstos nos n.º 12 e 13 do artigo 82.º.

12º - Pedir, por escrito, a sua demissão de sócio, acompanhada do respectivo cartão.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 21º

As quotas mensais, previstas no n.º 2 do artigo 20.º, serão de montante igual ao que for aprovado em assembleia-geral.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

## ARTIGO 22º

Para o efeito de usufruir as regalias previstas nestes estatutos, o sócio deverá exhibir, sempre que exigido, pelo menos, o recibo da quota do mês anterior ao decorrente.

## ARTIGO 23º

Estão isentos do pagamento de quota os sócios de mérito, beneméritos e honorários, quando não estejam inscritos noutra classe.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

**SECÇÃO III  
DIREITOS**

## ARTIGO 24º

Os sócios efectivos têm direito:

- 1º - A receber um exemplar dos estatutos e regulamentos estatutários;
- 2º - A conservar o seu número de associado, devidamente actualizado, conforme a ordem de inscrição;
- 3º - A propor candidatos a sócios;
- 4º - A assistir e tomar parte nas assembleias-gerais, de harmonia com o estabelecido nos estatutos;
- 5º - A votar, depois de terem completado três meses de associado;
- 6º - A ser votados para qualquer cargo do Clube, depois de terem completado três meses de associado;
- 7º - A requerer a convocação de assembleia-geral extraordinária, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 71.º;
- 8º - A examinar, na sede do Clube, nas horas de expediente, os livros e mais documentos referentes ao exercício anterior, dentro dos oito dias que antecedem a realização da assembleia-geral ordinária;

9º - A ingressar livremente na sede, nos campos de jogos e em todas as instalações, sem prejuízo dos superiores interesses do Clube, e a utilizá-los, conforme os regulamentos ou determinações da Direcção;

10º - A participar nas festas ou competições desportivas entre sócios e naquelas em que o Clube se inscreva, devidamente autorizados pela Direcção;

11º - A fazer-se acompanhar na visita às diversas instalações do Clube por qualquer convidado, desde que este não resida na localidade da sede social;

12º - A solicitar a suspensão do pagamento de quotas depois de um ano de associado, gozando apenas dos direitos consignados nos n.º 2º e 10º deste artigo, quando se verificarem os seguintes casos:

a) - Prestação de serviço militar obrigatório;

b) - Ausência do País;

c) - Doença que os impossibilite de angariar fundos;

13º - A requerer aos presidentes dos corpos gerentes respectivos e do órgão consultivo certidões de actas ou de quaisquer outros documentos existentes no Clube, indicando sempre o fim a que se destinam, as quais lhes deverão ser passadas dentro do prazo da lei geral;

§ 1.º - A regalia do n.º 9 sofre as restrições previstas nos n.º 12º e 13º do artigo 81º;

§ 2.º - O pedido consignado no n. 12º deve ser devidamente comprovado, competindo à Direcção o seu deferimento e a fixação do período de duração da regalia;

§ 3.º - Os sócios que beneficiem do favor referido no parágrafo anterior são obrigados a comunicar à Direcção logo que cessem as causas que determinaram o cancelamento da cobrança;

§ 4.º - Quando os requerimentos a que aludem o n. 13º disserem respeito a assuntos cuja divulgação possa trazer inconvenientes para o Clube, é permitido aos presidentes recusar a passagem das referidas certidões se, submetidos à apreciação do conselho de contas, este der parecer desfavorável ao deferimento;

§ 5.º - Aos sócios menores de 18 anos é vedado usufruir os direitos estabelecidos nos n. 5º, 6º, 7º, 8º e 13º do artigo 24º.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

#### ARTIGO 25º

Os sócios atletas usufruem dos direitos mencionados nos n.º 1º, 2º, 3º, 9º, 10º e 11º do artigo 24º.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

#### ARTIGO 26º

Os sócios de mérito, beneméritos e honorários, mantêm sempre os direitos correspondentes à categoria em que se encontrem inscritos, além dos que lhes confere a sua distinção.

§ ÚNICO - Quando os sócios referidos no corpo deste artigo não estejam inscritos noutra categoria, beneficiarão dos direitos consignados nos n. 9º e 11º do artigo 24º.

- d) – Furtos, burlas, fraudes ou outros factos ilícitos de que derivem prejuízos morais ou materiais para o Clube;
- e) – Mau comportamento moral ou cívico, em competições desportivas;
- f) – Criar ou fomentar a criação de grupos, dentro do Clube que de qualquer modo possam perturbar os trabalhos dos corpos gerentes;
- g) – Recusa de tomar parte nas provas do Clube ou defender as cores de outro Clube quando em competição com o Clube Desportivo Feirense;

€ ÚNICO – Nenhum sócio poderá ceder a outrem o seu cartão de associado, sob pena de o mesmo ser apreendido e o sócio sofrer a sanção que a Direcção resolva aplicar-lhe, de harmonia com a qualidade da falta e os antecedentes do infractor

#### ARTIGO 35º

As sanções aplicáveis, são:

- a) – Advertência;
- b) – Repreensão registada;
- c) – Multa;
- d) – Suspensão de direitos até três meses;
- e) – Suspensão de direitos por mais de três meses;
- f) – Eliminação;
- g) – Expulsão.

§ 1º - A pena de multa só poderá ser imposta aos sócios atletas, de harmonia com o critério da Direcção ou os regulamentos da respectiva modalidade;

§ 2º - A suspensão de direitos não implica a suspensão de deveres, aos quais o sócio punido continua obrigado;

§ 3º - A eliminação é aplicável apenas aos sócio que deixam de pagar mais de três quotas seguidas e só será executada depois de o infractor ser avisado, por carta registada, para se pôr em dia no prazo que lhe for designado pela Direcção, nunca inferior a 15 dias.

#### ARTIGO 36º

As outras penalidades serão aplicadas indistintamente a qualquer sócio, tendo em vista a gravidade da infracção e todas as circunstâncias que possam influir numa decisão justa.

#### ARTIGO 37º

As sanções previstas no artigo 35º salvo a da alínea g) são da competência da Direcção, havendo recurso da respectiva decisão para a Assembleia Geral.

§ ÚNICO – Quando a Direcção entenda ser de aplicar a pena de suspensão de direitos, deverá obter previamente parecer do Conselho Fiscal.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 38º

A pena de expulsão é da competência da Assembleia Geral e não pode ser proposta pela Direcção sem parecer do Conselho Fiscal.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

§ ÚNICO – Entre a data da proposta e a da primeira Assembleia Geral que tomar conhecimento dela, o sócio ou sócios arguidos ficarão suspensos de todos os seus direitos até decisão final.

## ARTIGO 39º

As penalidades só podem, regra geral, ser aplicadas mediante processo disciplinar, sempre de carácter sumário, de que, se provar a infracção, será extraída nota de culpa, a qual será entregue ao arguido para, querendo, apresentar por escrito e no prazo de oito dias, quaisquer provas, incluindo testemunhas em número não superior a 5.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não é aplicável aos sócios atletas em actividade a quem, por infracção à disciplina desportiva dentro ou fora dos campos, pode ser imposta qualquer das penalidades previstas nas alíneas a) a c) do artigo 35º além da rescisão do compromisso desportivo, se a ela houver lugar, de harmonia com o critério da Direcção ou os regulamentos da respectiva modalidade.

## ARTIGO 40º

Os recursos serão interpostos no prazo de oito dias a contar da notificação da decisão punitiva.

§ ÚNICO – Após o recebimento do recurso, deve ser notificada a entidade recorrida para, no prazo de oito dias, apresentar por escrito os fundamentos da sua decisão.

## ARTIGO 41º

O sócio expulso só poderá inscrever-se novamente mediante revisão do processo em que se apresentem factos novos que não pudessem ser invocados antes da decisão a rever.

§ ÚNICO – Essa revisão não pode ser requerida antes de decorrido meio ano sobre a primeira decisão e só obtendo parecer favorável do Conselho Fiscal poderá subir à apreciação da Assembleia Geral, que decidirá a final.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## SECÇÃO V TRANSFERÊNCIA, DEMISSÃO E READMISSÃO

### ARTIGO 42º

Os sócios atletas tem o prazo de 60 dias, a contar do evento que deixou de os considerar como tais, para declararem por escrito que desejam ser considerados como sócios efectivos.

### ARTIGO 43º

O sócio admitido há menos de um ano, incurso em alguns dos factos referidos no artigo 35º será demitido pela Direcção, sob proposta fundamentada de um dos seus componentes.

§ 1º - O sócio proponente, depois de ouvido, deverá ser penalizado, quando se verificar a sua intencional ocultação dos factos aludidos no corpo do artigo.

§ 2º - Das resoluções que vierem a ser tomadas sobre a matéria cabe recurso para a Assembleia Geral, de harmonia com o disposto no artigo 40º e seu § único.

§ 3º - Ao sócio demitido é de aplicar a doutrina do artigo 41º e seu § único.

### ARTIGO 44º

Os indivíduos que tenham pedido a sua demissão de sócios e pretendam ser readmitidos com o número de registo que tinham, poderão solicitá-lo à Direcção, que deferirá, se não tiver sido actualizada a numeração e desde que liquidem as respectivas quotas em atraso.

### ARTIGO 45º

A readmissão de qualquer sócio é sempre condicionada à satisfação dos requisitos referidos no artigo 18º, sem prejuízo da liquidação de importâncias em dívida ao Clube.

§ ÚNICO – Quando o sócio que tenha sido eliminado por falta de pagamento de quotas, a sua readmissão só poderá ser autorizada quando a Direcção do Clube decidir nesse sentido e depois de satisfeitas as condições impostas no corpo deste artigo.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## CAPITULO III

SECÇÃO I  
PATRIMÓNIO SOCIAL

## ARTIGO 46º

O património social do C.D.F., variável e indeterminado, é constituído por:

- a) – Bens móveis e imóveis, possuídos ou a possuir;
- b) - Saldo positivo das receitas sobre as despesas, sendo que no final de cada mandato as receitas têm que cobrir as despesas;
- c) - Participações sociais em sociedades comerciais.  
*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

## ARTIGO 47º

Todos os bens que representem o património do Clube devem constar de um livro de inventário, com a indicação da data da sua aquisição, proveniência, custo ou localização, devendo ser discriminados nos relatórios da gerência.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 48º

Os trofeus, medalhas e outros prémios conquistados pelo Clube nas pugnas desportivas devem figurar no balanço como valor financeiro de € 5,00 .

*( Redacção dada alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

SECÇÃO II  
RENDIMENTOS

## ARTIGO 49º

Os rendimentos do Clube são divididos em receitas ordinárias e receitas extraordinárias.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*



## ARTIGO 50º

Os rendimentos do Clube destinam-se à sua administração.  
( Redacção dada pela alteração de 1987 )

## ARTIGO 51º

Constituem receitas ordinárias:

- a) – Quotas;
  - b) – Produto da venda de exemplares dos estatutos e cartões de sócio;
  - c) – Rendimento de provas desportivas;
  - d) – Rendimento de instalações do clube e da exploração de actividades das mesmas;
  - e) – Rendimento proveniente do merchandising;
  - f) – Rendimento proveniente da publicidade;
  - g) – Juros e rendimentos de quaisquer valores do C.D.F.
- ( Redacção dada pela alteração de 1987 )  
( Redacção dada pela alteração de 2004 )

## ARTIGO 52º

Constituem receitas extraordinárias:

- a) – Donativos;
  - b) – Produto de multas e indemnizações;
  - c) – Produto da venda de objectos desportivos usados;
  - d) – Produto de benefícios, espectáculos e quaisquer outras receitas necessárias para satisfazer despesas extraordinárias e imprevistas.
- ( Redacção dada pela alteração de 1987 )

CAPITULO IV  
 CORPOS GERENTES E ÓRGÃOS CONSULTIVOS

SECÇÃO I  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

## ARTIGO 53º

Os corpos gerentes do C. D. F., órgãos de carácter essencialmente deliberativo, são:

- a) – Assembleia Geral;
  - b) – Direcção;
  - c) – Conselho Fiscal.
- ( Redacção dada pela alteração de 2001 )

## ARTIGO 54º

É órgão consultivo do C.D.F. o conselho geral.  
*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 55º

Os membros dos corpos gerentes e do órgão consultivo gozam das faculdades de ter um lugar especial nos recintos do Clube, nas diversas provas neles disputadas.

## ARTIGO 56º

Não poderão fazer parte dos corpos gerentes ou consultivos do C.D.F., nem tomar parte das Assembleias Gerais, sendo-lhes vedado discutir ou criticar os actos directivos, os sócios que forem empregados do Clube.  
*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 57º

Os corpos gerentes e o órgão consultivo são eleitos por dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

§ ÚNICO – Nenhum membro poderá ser reeleito se, no exercício do seu cargo, não tiver respeitado estes estatutos ou não tenha ainda, no dia da reeleição, prestado contas da sua actividade anterior e quando a sua demissão de elemento directivo não tiver sido julgada justificada pelo Presidente da Assembleia Geral.  
*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*(A redacção anterior dos § deste artigo dada pela alteração de 1962 , era a seguinte:*

*" § 1.º - No caso de reeleição esta não poderá exceder um ano.  
§ 2.º - Considera-se reeleição dos corpos gerentes quando a constituição da nova lista incluia pelo menos dois terços dos elementos anteriores." )*

## ARTIGO 58º

Os membros dos corpos gerentes e do órgão consultivo terão direito a usar um cartão de identidade de modelo especial, com a designação do cargo.  
*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 59º

Os membros dos corpos gerentes e do órgão consultivo não poderão acumular cargos, salvo nos casos especialmente previstos ou expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1.º - Se tiverem sido eleitos para mais de um cargo, consideram-se eleitos para o cargo em que obtiverem maior número de votos ou para aquele que escolherem se as votações forem iguais.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 60º

Salvo o disposto no § 2.º do artigo 72º, as deliberações dos corpos gerentes são tomadas por maioria absoluta de votos, achando-se presente o maior número estatutário dos seus membros, provam-se pelas suas actas, depois de aprovadas, e destas deve constar sempre o número dos membros presentes e respectiva sessão.

§ 1.º - As votações dos corpos gerentes são sempre nominais e devem constar da acta.

§ 2.º - As certidões das actas podem ser requeridas, por escrito, ao Presidente e serão mandadas passar no prazo de cinco dias após a entrada do requerimento na secretaria do Clube, a favor do sócio que mostrar um interesse legítimo em as obter, com as restrições do § 4.º do artigo 24º.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 61º

Os actos ou resoluções tomadas pelos corpos gerentes contrários aos preceitos dos estatutos, regulamentos ou deliberações da Assembleia Geral não obrigam o Clube, ficando pessoalmente responsáveis todos os que neles tomarem parte.

§ 1.º - Ficam isentos da responsabilidade referida no corpo do artigo os membros, que não tomando parte nos actos ou resolução, também não foram ouvidos ou, tendo-o sido, votaram contra os mesmos, desde que expressamente os tenham reprovado, ou por declaração na acta ou por qualquer modo autêntico, logo que deles tiverem conhecimento.

§ 2.º - A responsabilidade dos corpos gerentes não cessa com a simples perda do seu mandato, mas quando entreguem, por inventário, os haveres do Clube aos sucessores legais.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 62º

Se a Direcção se demitir, ou não puder reunir por abandono ou perda da maioria dos seus membros efectivos, o Presidente ou quem o substitua comunicará o facto ao Conselho Geral, que convocará a Assembleia Geral a reunir extraordinariamente no prazo máximo de 30 dias para eleição de nova Direcção, mantendo-se, todavia, durante este lapso de tempo o mandato de todos os corpos gerentes demissionários.

§ 1.º - Se se demitir a mesa da Assembleia Geral ou o Conselho Fiscal, o conselho geral proporá aqueles que devem ser eleitos em Assembleia Geral, convocada nos termos do preceituado no corpo do artigo.

§ 2.º - Quando o Conselho Geral funcionar em minoria ou esteja demissionário, reunirão todos os corpos gerentes do Clube para fornecer a lista do Conselho Geral que deverá ser proposta à Assembleia Geral.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

**SECÇÃO II  
ELEIÇÕES**

## ARTIGO 63º

A eleição dos corpos gerentes e do Conselho Geral é feita em escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral.

§ 1.º - As listas serão impressas em papel branco, de iguais características, com as dimensões de 20 por 15 cm., contendo os nomes dos propostos e respectivos cargos e a sua confecção será custeada pelo Clube, que as distribuirá, a partir da mesma data.

§ 2.º - Não podem ser distribuídas listas na sala onde funcionar a Assembleia.

§ 3.º - Os membros do Conselho Geral referidos nos vários números do artigo 93º, constarão de uma só lista, cuja confecção ficará também a cargo do Clube.

## ARTIGO 64º

O Conselho Geral reunirá até ao dia 10 de Maio para indicar o nome do Presidente da Direcção.

§ 1.º - O Presidente da Direcção escolhe os presidentes dos restantes órgãos e eles indicarão nos 15 dias seguintes os restantes elementos dos corpos directivos.

§ 2.º - A Assembleia Geral reunirá, para efeitos de eleição e tomada de posse, até ao último dia do mês de Junho.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

**ARTIGO 65º**

Cada sócio entregará a sua lista, convenientemente dobrada, ao Presidente da Mesa ou a quem este nomeou para o representar, o qual, verificando se o sócio pode ser eleitor introduzi-la-á na urna.

**ARTIGO 66º**

Feito o apuramento, serão proclamados os eleitos e afixado na sede do Clube um edital com o resultado da eleição.

**ARTIGO 67º**

Em todos os casos omissos, regular-se-á o acto eleitoral pela lei geral da Nação.

**SECÇÃO III  
CORPOS GERENTES****SUBSECÇÃO I  
ASSEMBLEIA GERAL****ARTIGO 68º**

A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios honorários, beneméritos, de mérito e efectivos e nela reside poder supremo do Clube, sem prejuízo das atribuições dos outros órgãos directivos.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

**ARTIGO 69º**

As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

**ARTIGO 70º**

A Assembleia Geral é convocada, dirigida e representada pela mesa da assembleia-geral, composta por Presidente, Vice-presidente, 1.º secretário e 2.º secretário.

§ ÚNICO – À Mesa compete proceder à verificação dos poderes e validade das representações da Assembleia Geral.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 71º

Podem requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:

- a) – A Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Geral;
- b) – 20 Sócios efectivos, no gozo dos seus direitos;
- c) – Os interessados a quem pelos presentes estatutos seja permitido, para defesa dos seus interesses ou como última instância de recurso.

§ 1.º - No caso da alínea b) deste artigo, a reunião não pode iniciar-se se não estiverem presentes pelo menos dois terços dos requerentes e quando a Assembleia deixe de realizar por falta de número, os que a ela não tiverem comparecido ficam inibidos de requerer Assembleias por espaço de dois anos.

§ 2.º - Será exigido um depósito de € 500,00 para que seja aceite o requerimento de convocação de Assembleia Geral extraordinária, depósito este que será devolvido no caso dos sócios presentes a essa Assembleia se manifestarem favoráveis à discussão do assunto, sem prejuízo da sua resolução, no caso contrário, aquela quantia destinar-se-á a pagar as despesas feitas com a realização da Assembleia.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 72º

As Assembleias Gerais são convocadas pelo Presidente da respectiva Mesa, por meio de avisos pessoais ou publicados nos jornais desta Vila, com antecedência mínima de oito dias, devendo neles consignar-se hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

§ 1.º - Por impedimento ou ausência do Presidente, a convocação pode ser feita pelo Vice-presidente ou, sucessivamente, e pelo mesmos motivos, pelo 1.º Secretário, 2.º Secretário e Presidente da Direcção.

§ 2.º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, não a havendo, poderão funcionar trinta minutos depois, com qualquer número dos membros presentes, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 71º.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 73º

Nas Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos não contidos na ordem de trabalhos, mas, com excepção da que se destina às eleições, facultar-se-á o período de meia hora para se ventilarem assuntos e apresentarem sugestões de utilidade para o Clube, período esse prorrogável, no caso da Assembleia assim o entender.

## ARTIGO 74º

A Assembleia Geral é soberana nas suas decisões, desde que estas não contrariem as disposições estatutárias e a legislação em vigor.

## ARTIGO 75º

Ao Presidente, ou quem o substituir, compete, como o mais categorizado representante do Clube:

- 1.º - Convocar a Assembleia Geral;
- 2.º - Dirigir os trabalhos de maneira a manter a maior correcção nas exposições e discussões, podendo limitar ou retirar o uso da palavra sempre que os seus membros ou sócios requerentes se afastem dessa norma ou mandar retirar da sala o associado que, chamado três vezes à ordem, não se submeta;
- 3.º - Convidar, de entre os sócios presentes, os que forem necessários para constituir a Mesa, quando se verifique a falta de um ou ambos os Secretários eleitos;
- 4.º - Convidar dois ou mais escrutinadores a organizar as mesas de voto por forma a garantir o bom funcionamento do acto eleitoral;
- 5.º - Dar o seu voto de qualidade em caso de empate, excepto quando se trate de votação por escrutínio secreto;
- 6.º - Apresentar obrigatoriamente à discussão e votação todas as propostas, na primeira Assembleia seguinte àquela que as admitiu;
- 7.º - Assinar, juntamente com os secretários, as actas das Assembleias Gerais;
- 8.º - Proclamar os sócios mais votados nas eleições dos corpos gerentes e do Conselho Geral;
- 9.º - Conceder a demissão de algum dos membros dos corpos gerentes ou órgão consultivo eleito ou nomeado em Assembleia Geral;
- 10.º - Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos e assinar os respectivos autos, o que se deverá cumprir no prazo máximo de quinze dias, após a verificação das condições legais para o efeito.

## ARTIGO 76º

Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente nos termos previstos nos artigos anteriores.

## ARTIGO 77º

Aos Secretários compete:

- 1.º - Lavrar as actas e assiná-las;
- 2.º - Comunicar, por escrito, aos outros órgãos directivos e a quaisquer interessados as deliberações da Assembleia Geral que lhes disserem respeito;
- 3.º - Praticar os demais actos que lhes forem determinados pelo Presidente;

## ARTIGO 78º

1º - A Assembleia Geral terá uma reunião ordinária até 20 de Junho do ano respectivo, para eleições dos corpos gerentes.

2º - Todos os anos a Assembleia Geral terá uma reunião ordinária até 30 de Setembro para apreciação e votação do relatório e contas a apresentar pela Direcção;

§ Único: Pode a Assembleia proclamar sócios honorários, de mérito e beneméritos os que, por proposta da Direcção, do Conselho Geral ou de 20 sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, satisfaçam os requisitos legais.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## SUBSECÇÃO II

## DIRECÇÃO

## ARTIGO 79º

A Direcção, que representa o Clube para todos os efeitos legais, é composta até 14 membros efectivos, mais cinco membros representantes dos departamentos constituídos:

Departamento das modalidades amadoras;

Departamento futebol profissional;

Departamento futebol juvenil;

Departamento das infraestruturas;

Departamento de eventos e juventude.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

## ARTIGO 80º

Os membros da Direcção são os seguintes:

Presidente, Presidente Adjunto, Secretário, Tesoureiro e até 15 Vice-presidentes, que desempenharão as tarefas de que forem incumbidos na primeira reunião de Direcção.

§ Únicos – Os Vices Presidentes responsáveis pelos Departamentos escolhem os colaboradores que entenderem para cumprirem as tarefas que forem incumbidas a cada Departamento.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

## ARTIGO 81º

As funções dos membros da Direcção são as que tradicionalmente lhes estão adstritas pela própria nomenclatura dos respectivos cargos, ou que legalmente lhes forem conferidas por disposição especial.



## ARTIGO 82º

À Direcção compete:

- 1.º - Cumprir, fazer cumprir os estatutos, os regulamentos do Clube, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral;
- 2.º - Representar o Clube, por intermédio do presidente ou de quem o substitua, nos termos do artigo 86º, perante quaisquer entidades oficiais ou particulares;
- 3.º - Administrar o Clube, cobrar as receitas, satisfazer as despesas, contratar o pessoal necessário aos seus serviços, despedi-lo e atribuir-lhe os vencimentos e, duma maneira geral, todos os actos necessários à realização dos fins estatutários do Clube;
- 4.º - Assinar compromissos desportivos e estabelecer normas e condições em que os seus atletas podem representar o Clube;
- 5.º - Elaborar os regulamentos que reputar indispensáveis à boa organização das actividades do Clube;
- 6.º - Criar as secções desportivas, quando os superiores interesses do Clube o exigirem;
- 7.º - Nomear, quando entenda necessário, quaisquer representantes individuais ou comissões para determinados fins, como festas, angariações de fundos, conferências e outras realizações que se enquadrem dentro dos fins estatutários do Clube;
- 8.º - Nomear um director para chefe da secção de futebol;
- 9.º - Nomear, quando o julgar necessário, um Conselho Técnico composto de três elementos;
- 10.º - Ceder, quer gratuitamente, quer mediante contratos especiais, as instalações do clube quando tal se justifique para propaganda do desporto ou prestígio do Clube ou para festas promovidas pelos sócios;
- 11.º - Organizar o relatório e as contas e patenteá-las, com todos os documentos e livros de escrituração do Clube, ao exame dos associados durante os oito dias que precedem a realização da Assembleia Geral referida na alínea b) do artigo 78º;
- 12.º - Suspender a regalia prevista no nº 9.º do artigo 24º duas vezes por ano, nos dias do "C. D. F. ";
- 13.º - Fixar para os sócios o pagamento nunca inferior a 50% do preço das entradas quando se trate de organizações desportivas do Clube com equipas de categoria superior;
- 14.º - Conceder louvores e impor sanções nos termos regulamentares e estatutários;
- 15.º - Eliminar os sócios, nos termos dos estatutos;
- 16.º - Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que por este lhe forem solicitados, apresentando-lhe trimestralmente as contas documentais da receita e despesa, os saldos de caixa para verificação e conferência, bem como o respectivo balancete do " Razão ";
- 17.º - Nomear, suspender e demitir os dirigentes das várias secções e sancionar a nomeação proposta pelos mesmos de quaisquer outros auxiliares da secção;
- 18.º - Nomear e demitir, ouvidos os dirigentes da secções, os capitães dos grupos representativos do Clube nas várias modalidades;

19.º - Pedir a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias nos termos e para os fins estatutários e propor em qualquer das Assembleias Gerais ordinárias, a proclamação de sócios honorários, de mérito e de beneméritos, que comprovadamente mereçam tais distinções;

20.º - Permitir a entrada de convidados nas festas do Clube nos termos do nº 11.º do artigo 24.º

21.º - Autorizar a participação do Clube, por intermédio dos seus elementos representativos em quaisquer festivais desportivos ou de beneficência, acautelando sempre devidamente os interesses morais e materiais do Clube;

22.º - Autorizar ou estimular a organização de campeonatos ou torneios entre os sócios para manter e intensificar o espírito associativo clubista e conseguir a revelação ou aperfeiçoamento de valores que possam dignamente representar o Clube;

23.º - Ouvir os Conselhos Geral ou Fiscal quando pelos estatutos lhe for imposta essa obrigação e sempre que o entenda conveniente e o exijam os superiores interesses do Clube;

24.º - Fixar os modelos dos cartões de identidade dos sócios e dos corpos gerentes e órgão consultivo;

25.º - Providenciar sobre qualquer ocorrência não prevista nos estatutos;

26.º - No meio de cada mandato pode a Direcção mas sempre por unanimidade numa reunião convocada para o efeito reformular ou aumentar os seus vice-presidentes mas que reúnam os requisitos necessários que a eleição no início do mandato exigia.

§ ÚNICO – Quando a Direcção pretenda efectuar obras ou levar a cabo empreendimentos cuja realização ultrapasse um exercício de gerência, não as poderá iniciar sem obter parecer favorável dos Conselhos Geral e Fiscal.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

#### ARTIGO 83º

É expressamente proibido aos membros da Direcção e dos corpos gerentes, por si ou por interposta pessoa, a alienação de qualquer património imóvel propriedade do Clube, sem autorização da Assembleia Geral.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

#### ARTIGO 84º

A Direcção reúne ordinariamente uma vez por semana no dia em que fixar na 1.ª sessão após a sua posse e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos seus membros o entenda.

§ 1.º - A Direcção não pode reunir em minoria;

§ 2.º - Os membros da Direcção são obrigados a sigilo quanto aos assuntos tratados nas reuniões;

## ARTIGO 85º

Ao Presidente compete em especial orientar a acção da Direcção, dirigir os seus trabalhos, convocar as suas reuniões e assinar ou rubricar as actas e os bilhetes de identidade;

## ARTIGO 86º

O Presidente será substituído, nas suas ausências e impedimentos, sucessivamente pelo Presidente Adjunto e na ausência do Presidente e do Presidente Adjunto por cada um dos restantes membros da Direcção, indicados estes em reunião prévia. Nas reuniões da Direcção os restantes Directores elegerão entre eles quem presidirá à mesma.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 87º

Anulado

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 88º

Os documentos que impliquem responsabilidade financeira para o Clube serão sempre assinados, pelo menos, pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou por quem os esteja substituindo;

## SUBSECÇÃO III

**CONSELHO FISCAL**

## ARTIGO 89º

O Conselho Fiscal será constituído por três elementos efectivos: Presidente, Secretário e Relator.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 90º

Ao Conselho Fiscal compete:

- 1.º - Reunir, ordinariamente, no fim de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o julgue necessário ou quando a Direcção o requerer;
- 2.º - Examinar, pelo menos trimestralmente, a escrita do Clube, balancetes e demais documentos que entender, verificando a sua exactidão
- 3.º - Assistir às reuniões da Direcção, nas quais terá voto consultivo, sempre que entender necessário ou quando para tal fim for convidado pela Direcção;
- 4.º - Lavrar as actas das suas reuniões, em livro destinado a esse fim;
- 5.º - Pedir a convocação da Assembleia-geral extraordinária, quando julgar conveniente;
- 6.º - Elaborar o seu parecer sobre as contas, relatório e propostas apresentadas pela Direcção;
- 7.º - Verificar o cumprimento, pela Direcção, dos estatutos e regulamentos do Clube;
- 8.º - Organizar, obrigatoriamente, todos os processos de inquérito, sindicância ou disciplinares que lhe sejam solicitados pela Direcção ou determinados por deliberação da Assembleia Geral;
- 9.º - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por estes estatutos;

§ 1.º - Cada um dos membros do Conselho pode exercer separadamente as atribuições designadas nos n.º 2.º e 3.º.

§ 2.º - O Conselho emitirá os seus pareceres nos termos fixados nestes estatutos, ou sempre que a Direcção os solicite, no prazo máximo de oito dias.

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 91º

O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de 2 membros;

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

SUBSECÇÃO IV  
**Conselho Geral**

## ARTIGO 92º

O Conselho Geral é um corpo consultivo que se destina a manter a continuidade do prestígio do Clube em qualquer momento difícil da sua existência, evitando soluções de continuidade nos campos desportivo, social ou administrativo;

*( Redacção dada pela alteração de 1987 )*

## ARTIGO 93º

Os membros do Conselho Geral são eleitos de entre os sócios efectivos com mais de dois anos de associado em Assembleia Geral, pela forma seguinte:

- 1º - 5, de entre os sócios mais antigos;
- 2º - 5, de entre os sócios, antigos dirigentes do Clube;
- 3º - 2, de entre os sócios antigos atletas;
- 4º - 5, ou mais, de entre os restantes sócios.

§ 1.º - Serão considerados membros do 1º grupo os Presidentes honorários;

§ 2.º - O Conselho Geral do Clube será eleito pelo período de 2 anos.

*( Redacção dada pela alteração de 2001 )*

## ARTIGO 94º

Passados os dois anos proceder-se-á à eleição de novo Conselho Geral.

## ARTIGO 95º

O Conselho Geral na sua primeira reunião elegerá o Presidente e dois Secretários.

## ARTIGO 96º

Ao Conselho Geral incumbe:

- a) - Dar parecer sobre assuntos de interesse para o Clube, mediante solicitação da Direcção, do Conselho Fiscal ou deliberação da Assembleia Geral;
- b) - Indicar os nomes dos Presidentes dos corpos gerentes;
- c) - Dar parecer sobre os regulamentos internos elaborados pela Direcção, nos termos do n.º 5º do artigo 82º;
- d) - Intervir, conciliatoriamente, em todos os conflitos abertos entre os membros dos corpos gerentes e tendo sempre em vista os superiores interesse do C. D. F. ;
- e) - Propor a proclamação de sócios honorários, de mérito e beneméritos;
- f) - Exercer as demais atribuições fixadas nestes estatutos.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 97º

O Conselho Geral reunirá obrigatoriamente, trimestralmente na sede do Clube à hora que o seu Presidente indicar, mediante avisos directos, dirigidos aos seus membros, com cinco dias de antecedência.

§ 1.º - O Conselho Geral reúne sempre dentro de 15 dias a contar do pedido para a sua convocação, salvo o disposto no artigo 64º.

§ 2.º - O Conselho Geral só poderá funcionar em maioria.

## ARTIGO 98º

Os membros do Conselho Geral são obrigados a sigilo quanto aos assuntos tratados nas suas reuniões e não têm direito a quaisquer prerrogativas ou distinções, além das que lhes compete pela sua qualidade de sócios dedicados ao Clube.

**CAPITULO V  
INSTALAÇÕES****SECÇÃO I  
SEDE**

## ARTIGO 99º

A organização e o funcionamento dos serviços ficará ao cargo da Direcção que delegará mensalmente num Director a administração dos jogos e sua regulamentação, a organização de festas, conferências, torneios ou quaisquer outras diversões, tendentes a uma maior aproximação de todos os associados do Clube.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 100º

Compete ao Director referido no artigo anterior:

1º - Dirigir a utilização das instalações sociais pelos serviços administrativos e pelas diversas secções de harmonia com as suas necessidades;

2º - Fazer cumprir os estatutos e regulamentos no que se relacionar com a utilização das instalações a seu cargo;

3º - Zelar pela ordem, disciplina e boa conservação das instalações e respectivo material;

4º - Propor à Direcção os louvores ou castigos ao pessoal sob as suas ordens, tendo competência para o suspender das suas funções quando o julgar necessário e até resolução definitiva da Direcção;

5º - Arrecadar o rendimento da sede, mantendo em ordem as respectivas contas, que apresentará mensalmente ao Tesoureiro;

6º - Submeter à aprovação da Direcção os regulamentos e respectivas alterações, necessários ao bom funcionamento dos serviços a seu cargo;

7º - Manter em dia o inventário dos bens móveis existentes na sede, de forma a poder fazer-se uma rápida verificação quando a Direcção o julgar conveniente;

8º - Resolver as reclamações que lhe forem apresentadas;

9º - Comunicar à Direcção todas as ocorrências que possam interessar ao bom nome do Clube;

10º - Estudar e propor os melhoramentos que julgar mais convenientes para dar maior eficiência ou comodidade às instalações ou para lhes aumentar o rendimento.

## SECÇÃO II CAMPOS DESPORTIVOS

### ARTIGO 101º

Superintendência dos serviços dos campos e parques atléticos estará a cargo de um Director nomeado em reunião de Direcção.

### ARTIGO 102º

A organização, funcionamento e fiscalização dos serviços dos campos e parque de jogos, constarão de regulamentos especiais, aprovados pela Direcção.

### ARTIGO 103º

A competência do director das instalações desportivas é a consignada no artigo 100º para o Director da sede, na parte aplicável.

## CAPITULO VI ASSISTÊNCIA SOCIAL E MORAL AOS ATLETAS

### ARTIGO 104º

O C. D. F. esforçar-se-á por fomentar uma acção de assistência social tendente a melhorar o nível moral e social dos seus sócios atletas;

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

CAPITULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 105º

Nos casos em que a Direcção do C.D.F., seja compelida a recorrer ou a aceitar o corte de relações com outro Clube, deverá convocar uma Assembleia Geral para o apreciar, desde que obtenha parecer do Conselho Geral.

§ ÚNICO – Quando já não houver motivo para persistir o corte de relações, a Direcção deverá proceder a diligências, sempre honrosas compatíveis com o prestígio do Clube, para que cesse tal situação anormal, de acordo com a doutrina do corpo do artigo.

ARTIGO 106º

É obrigatória a actualização do número de inscrição de sócios de cinco em cinco anos, com a subsequente substituição dos cartões de identidade.

§ Única – Esta actualização será feita pela Direcção, com a assistência de dois delegados do Conselho Geral, nomeados pelo respectivo Presidente.

ARTIGO 107º

O ano social e fiscal deverá coincidir com a época desportiva da equipe de futebol sénior do clube, salvo disposição legal em contrário.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

ARTIGO 108º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, por proposta de qualquer corpo gerente ou o Conselho Geral, ou ainda por 20 sócios efectivos, em pleno gozo dos seus direitos.



## ARTIGO 109º

O C.D.F. pode aceitar qualquer doação ou dádiva, desde que lhe não acarrete encargos superiores ao valor recebido.

§ ÚNICO – A Direcção do C.D.F., só poderá recusar uma qualquer doação ou dádiva após obtido parecer favorável do conselho fiscal.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

## ARTIGO 110º

O C.D.F. só poderá ser dissolvido quando deliberado em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com a presença obrigatória de, pelo menos, um quarto dos sócios efectivos, por aprovação de, pelo menos dois terços dos sócios presentes, se se verificar impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários por dificuldades financeiras insuperáveis.

§ ÚNICO - Para os efeitos deste artigo, a deliberação não poderá ser discutida se o Conselho Geral não der parecer favorável por unanimidade.

## ARTIGO 111º

Votada a dissolução é à Assembleia Geral que compete nomear a comissão liquidatária, composta de cinco membros.

## ARTIGO 112º

O saldo que houver será distribuído por Instituições de assistência e as medalhas, taças e outros trofeus serão entregues à Excelentíssima Câmara Municipal da Feira, para darem entrada no Museu Municipal, salvo se à data existir disposição legal que obrigatoriamente determine outro destino.

## ARTIGO 113º

Estes estatutos constituem a lei fundamental do Clube.

## ARTIGO 114º

Os casos omissos serão resolvidos livremente pela Direcção que se inspirará nos princípios gerais contidos nestes estatutos e nas leis do País relativas ao Desporto.

§ ÚNICO – Pode a Direcção, em casos omissos, que envolvam grave responsabilidade, submetê-los à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

## ARTIGO 115º

Para a construção de um parque de jogos desportivos e casa própria para a sede social, pode o C.D.F. contrair qualquer empréstimo.

§ 1.º – Para o fim indicado no corpo anterior a Direcção convocará os Conselhos Geral e Fiscal para uma reunião conjunta da qual se lavrará acta, em livro especial. Reconhecendo-se a necessidade da obtenção do empréstimo, assentar-se-á nas bases e condições em que o mesmo deve ser realizado, as quais serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, para aprovação.

§ 2.º - A Direcção quando haja contraído qualquer empréstimo sem as formalidades indicadas no § anterior, fica solidária e individualmente responsável por ele.

*( Redacção dada pela alteração de 2004 )*

Vila da Feira, 10 de Fevereiro de 1959.

# CORPOS GERENTES CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE PARA O BIÊNIO 2013/2015

ASSEMBLEIA-GERAL

Presidente Celestino Augusto Soares Portela

Vice-Presidente António da Silva Pinho

1º Secretário António Júlio de Castro Alves Moreira

2º Secretário Pedro Alexandre Ribeiro Bastos

DIRECÇÃO

Presidente Fernando Carvalho Costa

DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Vice-Presidente Américo dos Santos Viana

Director Manuel Bernardino Coelho Rocha

DEP. JURIDICO

Vice-Presidente Paulo Jorge de Almeida Araújo

DEP. PATRIMÓNIO

Vice-Presidente Rodrigo Nunes da Silva Abélha

Director Manuel Joaquim Andrade Miranda

DEP. INF. ESTRUT. MANUTENÇÃO

Vice-Presidente Bruno Duarte Oliveira dos Santos

Director Manuel da Mojtá Fernandes

DEP. ESTRAT./DESENVOLVIMENTO

Vice-Presidente Vasco Jorge Salazar Soares

Director Fernando Antonio Almeida Lopes

Director Carlos Nuno Ferreira Pinto

Director João Nuno Monteiro da Silva e Sousa

Director Roberto Carlos Pinho dos Reis

DEP. APOIO À SDUQ

Vice-Presidente Augusto Pais Oliveira da Rocha

Director Desportivo Filipe Jose Ferreira de Oliveira e Silva

Director Departamento Futebol Rui Antonio Maia Santos Cavaco

Director de Campo Horácio Ferreira Pinto da Silva

Director de Segurança Manuel Antonio Correia e Silva

Director Relações Publicas José Manuel Ribeiro Pina

DEP. FUTEBOL JUVENIL

Director Protocolo

Paulo Jorge Loureiro Sá

Director

Mandel Joaquim Pereira Teixeira

Director

Luis Miguel Silva Torres Vieira

Director

Manuel Correia de Pinho

Director

Mario Brandão Soares

Director

Orlando Celestino Rodrigues dos Santos

Director

Amadeu Serafim Santos Costa

Director

António Manuel Valente Silva

Director

Renato Manuel Silva Barros

Director

Rufino Joaquim Pereira Moreira

Director

Fátima Cristina Brito de Sá

Director

Catarina Alexandra Soares Bessa

Director

Teresa Cristina Ferreira Neves

Director

Rafael Gustavo Resende Lima de Azevedo

Director

Vitor Fernando de Avó Paiva

Director

Pedro Manuel Brandão de oliveira Coelho

Director

Ismael Carneiro Pais

Director

Luis Filipe Oliveira Fernandes Dias

Director

Alfredo Manuel Pereira Sousa

Director

José Carlos Soares Santos

Director

Fernando Pinto dos Santos

MODALIDADES AMADORES

Vice-Presidente

Eugénio António Sá Almeida

Director Ginástica

Vasco Correia Lamoso

Director Natação

Cristina Maria Oliveira Santos

Seccionista Natação

Jose Manuel Silva Coelho

Director Andebol

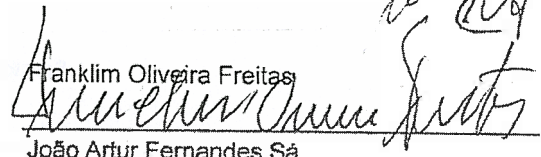
Armando Luis Castro Leite de Almeida

Seccionista Andebol	Orlando Baltazar Almeida Oliveira <i>(Orlando 20) (Orlando 22)</i>
Seccionista Andebol	Valdemar Sá Silva <i>Valdemar Sá Silva</i>
Director Cicloturismo	Joaquim Manuel Campos Coelho <i>Joaquim Manuel Campos Coelho</i>
Director Badminton	Carlos Manuel Soares Pardilhó <i>Carlos Manuel Soares Pardilhó</i>
Director Judo	Tiago Boturão Ferreira <i>Tiago Boturão Ferreira</i>
Director Taykondo	João Manuel de Sá Lopes <i>João Manuel de Sá Lopes</i>
Director Atletismo	Carlos Manuel Domingues Silva <i>Carlos Manuel Domingues Silva</i>
Seccionista Aterismo	Jorge Brito Oliveira Gonçalves <i>Jorge Brito de Oliveira Gonçalves</i>
Seccionista Aterismo	Jorge Fernando Ferreira da Luz <i>Jorge Fernando Ferreira da Luz</i>
Director Futsal	Vitor Hugo Campos Dias Pais <i>Vitor Hugo Campos Dias Pais</i>
Seccionista Futsal	Sérgio Emanuel Resende Oliveira <i>Sérgio Emanuel Resende Oliveira</i>
Seccionista Futsal	Fábio Filipe Leite de Sousa <i>Fábio Filipe Leite de Sousa</i>
Director Veteranos	Armando Dias de Oliveira <i>Armando Dias de Oliveira</i>
<u>CONSELHO FISCAL</u>	
Presidente	Paulo Emanuel Soares Portela <i>Paulo Emanuel Soares Portela</i>
Vice-Presidente	José Pinho Assis <i>José Pinho Assis</i>
Relator	João Pedro Araújo de Sousa <i>João Pedro Araújo de Sousa</i>
<u>CONSELHO GERAL</u>	
Presidente	Luis Nunes da Silva <i>Luis Nunes da Silva</i>
Director	Artur Fernando de Sá Brandão <i>Artur Fernando de Sá Brandão</i>
Director	Eduardo Marques dos Santos Cavaco <i>Eduardo Marques dos Santos Cavaco</i>
Director	Antonio Marques Santos Cavaco <i>Antonio Marques Santos Cavaco</i>
Director	Manuel Marques dos Santos Cavaco <i>Manuel Marques dos Santos Cavaco</i>
Director	Júlio Tavares Rodrigues <i>Júlio Tavares Rodrigues</i>
Director	Artur Araújo Dias <i>Artur Araújo Dias</i>
Director	Eduardo Lima Pereira Soares <i>Eduardo Lima Pereira Soares</i>

**COMPOSIÇÃO DA SDUQ**

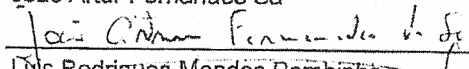
Gestor Executivo

Franklim Oliveira Freitas



Gestor

João Artur Fernandes Sá



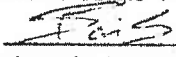
Gestor

Luis Rodrigues Mendes Pombinho



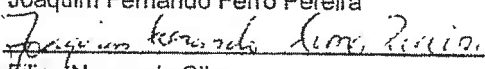
Gestor

Paulo Sérgio Pais



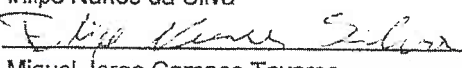
Gestor

Joaquim Fernando Ferro Pereira



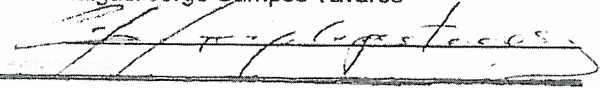
Gestor

Filipe Nunes da Silva




Gestor

Miguel Jorge Campos Tavares



**MODALIDADES AMADORES**

Seccionista Natação




Jose Manuel Ferreira Domingues

Acesso à Certidão Permanente

OPORTUNIDADE

Centro Permanente de Registos

Voltar Sair



**Certidão Permanente**  
Código de acesso: 0315-6652-5631

*A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)*

**Matrícula**

NIPC: 501619151  
 Denominação: CLUB DESPORTIVO FERRENS  
 Natureza Jurídica: P. CC  
 Sede: SANTA MARIA DA FEIRA  
 Distrito: Aveiro; Concelho: Santa Maria da Feira; Freguesia: FEIRA  
 4500 FEIRA  
 CAE Principal: 93120-R3  
 CAE Secundário (1): 68100-R3 CAE Secundário (2): 56100-R3

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial Santa Maria da Feira  
 Conservatório de Registos Matrícula nº 501619151-01 do Conservatório de Registos Santa Maria da Feira

Os elementos constantes da matrícula não dispõem a conta das licenças e respetivos pagamentos e emanações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade

**Inscrições - Averbasamentos - Atribuições**

**Ins.1 - AD. 52/19070500 - CONSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO DE PCUP**

**DENOMINAÇÃO: CLUB DE SPORTIVO FERRENS**  
**NIPC: 501619151**  
**NATUREZA JURÍDICA: P. CC**  
**SDE: SANTA MARIA DA FEIRA**  
 Distrito: Aveiro; Concelho: Santa Maria da Feira; Freguesia: FEIRA  
 4500 FEIRA  
 Fins: promover a educação física dos seus associados, desdobrando estes em a esfera de desporto e recreação-hipóteses de recreio e de cultura; promover a atividade física, que inclui as atividades desportivas de torcedores.  
 Autorização emitida em nome dos senhores membros da Freguesia de Santa Maria da Feira para o V.P. de 17.05.81(274) e em cumprimento proveniente das receitas de quotas, doações, rendimento de terras desportivas e das instalações do clube e de exploração de atividades das mesmas.

**DIREÇÃO SOCIAL: FORMA DE DIRIGIR:**

Estabelece-se administração "Direção" composta de nove membros eleitos, sendo o presidente, um e-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e leal socorrido, todos por 5 anos.  
 Estabelece-se na administração o conjunto de três comissões executivas: presidente, vice-presidente e comissão dos estatutos. Todas as, sendo atribuída a comissão.


**COMISSÃO DE REGISTO:**

Distrito: Aveiro  
 Concelho: Santa Maria da Feira  
 Conservatório do Registo Comercial Santa Maria da Feira

Declaração de Unidade Pública em nome do Primeiro Ministro de 1965 nº 10, publicado no B. nº 22, II, de 19 de 1965 nº 25. Contrato de inscrição nº 1, nº 1/1965.

As Conservatórias do Registo Comercial Santa Maria da Feira  
 (274) Juntação do Conservatório, Alexandra Isabel P. A. Fernandes

Certidão permanente subscrita em 24/07/2015 e emitida em 24/07/2015

Imagem da Certidão: 

**Nota Importante:**  
 Esta certidão está disponível em formato digital. Pode obter o código de acesso a qualquer momento através do Portal da Empresa, sempre que o utilizador se apresentar com o cartão de registo comercial.

Voltar Sair

https://www.portaldaempresa.pt/RegistoOnline/Services/CertidaoPermanenteCM,501619151,01,2015/06/19





## SEGURANÇA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE**

Firma/denominação **CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE**

Número de Identificação de Segurança Social **20004533927**

Número de Identificação Fiscal **501619151**

Número de Declaração **11234063**

Data de emissão **18-06-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.  
Date: 2015.06.18 15:42:41 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



**CERTIDÃO**

Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE, NIF 501619151, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos dezasseis dias do mês de Abril de dois mil e quinze .

O Chefe de Finanças,



( Manuel Augusto Gomes dos Santos )

Recibo n.º \_\_\_\_\_

Custo da Certidão \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 501619151

Cód. Validação: ZYUBX7E3D4BZ

Para validar esta certidão aceda ao site [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA  
 CONTRIBUINTE N.º 501157280  
 PAÇOS DO CONCELHO

DATA	PAGINA
2015/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
102210	2015/07/16	2268	2015

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE
501619151	1750	ASSO

CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE  
 RUA DR. ELISIO DE CASTRO, N.º 7 - AP. 27

4520-909 SANTA MARIA DA FEIRA  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2015/07/16		

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 APOIO À FORMAÇÃO DE CAMADAS JOVENS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4201	TRANSFERENCIAS CORRENTES- INSTITUIÇÕES PARTICULARES		ISENTO DE IVA	21.663,000		21.663,000	

EXTENSO  
 VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	21.663,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	21.663,00

Compromisso n.º 2015/2268, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/1311, 2015/1943

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 9.742.976,51 €  
 Montante do compromisso ABMI para ED no valor total de 21.663,00 €  
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 9.721.313,51 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2015	1311	1	4201	10	040701	2015	A	44	22.753,75	21.382,75	1.371,00
2015	1943	1	4201	10	040701	2015	A	44	22.753,75	280,25	22.473,50

COMPROMISSO EMITIDO POR  
 CLARISSE SÁ

*Clarisse Sá*

COMPROMISSO EFETUADO EM 2015/07/16

CONPERI

*Conperi*

CHEFE DIV. FINANCEIRA E GESTÃO PAT.

AUTORIZO A DESPESA 16/07/2015

O PRESIDENTE / VEREADOR

*Henrique*

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO